



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 24ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/4/2012

Presidência dos Deputados Inácio Franco, Dalmo Ribeiro Silva, Rômulo Viegas e Luiz Carlos Miranda

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - Questões de ordem - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 3.068 a 3.072/2012 - Requerimentos n°s 2.849 a 2.888/2012 - Requerimentos dos Deputados Bosco e Dalmo Ribeiro Silva (4) - Comunicações: Comunicações das Comissões do Trabalho e de Segurança Pública e do Deputado Tiago Ulisses - Questões de ordem - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Gustavo Corrêa, Luiz Henrique e Duílio de Castro - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Bosco e Dalmo Ribeiro Silva (4); deferimento - Inexistência de quórum para votação - Discussão e Votação de Indicações: Indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome da Sra. Anali de Rezende Peixoto para Compôr o Conselho Estadual de Educação; discursos dos Deputados Pompílio Canavez, Rômulo Viegas, Duarte Bechir, Sebastião Costa e Antônio Carlos Arantes; encerramento da discussão - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei n° 20.846; designação de relator; emissão de parecer pelo relator - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Bonifácio Mourão - Bosco - Bruno Siqueira - Carlin Moura - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Carlos Miranda - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zê Maia.



Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Inácio Franco) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Liza Prado, 2ª-Secretária “ad hoc”, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário “ad hoc”, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Fuad Noman, Presidente da Gasmig, convidando para audiência pública a ser realizada pelo órgão em 11/4/2012, com o objetivo de apresentar os estudos ambientais da Malha de Distribuição de Gás Natural Centro-Sul/Oeste em Belo Horizonte e Nova Lima.

Do Sr. Ricardo Lewandowski, Presidente do TSE, convidando para a solenidade de posse dos Ministros Cármen Lúcia e Marco Aurélio nos cargos de Presidente e Vice-Presidente dessa Corte, em 18/4/2012.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil, prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 760, 771, 1.475, 1.992, 2.145, 2.344, 2.382 e 2.609/2011, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça. (-Anexem-se aos respectivos projetos.)

Questões de Ordem

O Deputado Pompílio Canavez - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de comunicar que, na segunda-feira passada, realizamos uma manifestação na BR-491, rodovia que começa em Três Corações, passa por Varginha, Alfenas, São Sebastião do Paraíso e chega a Passos. Essa rodovia foi recuperada, pavimentada recentemente, incentivando os motoristas a trafegarem em alta velocidade. Além disso, o grande número de veículos, carros, caminhões e carretas, em virtude da grande plantação de cana e café e da grande produção agropecuária, com produção leiteira, acarretou um tráfego muito intenso. Na rodovia não há trevos e sinalização adequados, não há radares nem lombadas eletrônicas nem policiamento necessário. A Polícia Rodoviária Estadual conta com um efetivo muito pequeno e não dá conta de vigiar todas as rodovias estaduais que fazem entroncamento, que têm ligação com a BR-491. A Polícia Rodoviária Federal também não tem ninguém, não tem nenhum efetivo na região. A soma de tudo isso que eu disse aqui, como a falta de policiamento, de lombadas eletrônicas ou radares e, principalmente, de trevos que deem segurança para que os carros trafeguem sem o risco de colisão, acaba por contribuir para que aconteçam acidentes trágicos, como o que ocorreu recentemente no trevo da BR-491, que liga Varginha a Passos, passando por Alfenas. O trevo que liga a cidade de Fama à BR-491 foi palco de um acidente gravíssimo. Cinco pessoas perderam a vida na hora, e, no outro dia, a sexta pessoa veio a falecer. Ainda há outras pessoas internadas, inspirando cuidados e correndo risco de morte. Então, Sr. Presidente, na última segunda-feira, por volta das 17 horas até 18h30min, fizemos uma manifestação envolvendo centenas de veículos, desde carros de passeio até motocicletas, caminhões e carretas. Foi uma carreata que culminou em um ato no trevo de Fama, onde recentemente, como já disse, ocorreu um acidente trágico e fatal. Fizemos ali um momento de silêncio em homenagem a todas as vítimas e suas famílias, destroçadas pelo descaso com a Rodovia BR-491 e também com as rodovias estaduais. Em seguida, fizemos um buzinaço, com a participação não só dos veículos diretamente envolvidos na manifestação, mas também dos que passavam pelo local. Os motoristas que trabalhavam e transitavam pelo local compreenderam a importância da manifestação e aderiram a ela, participando efetivamente. Ao mesmo tempo em que agradeço a todos que aderiram e participaram, comunico também que já temos agendada uma reunião com o Ministro dos Transportes para entregar a ele as reivindicações da região. É preciso construir trevos seguros no entroncamento da BR com as cidades de Fama, de Areado, de Cabo Verde, de Serrania e também o trevo cujo projeto está pronto. Quando eu ainda era Prefeito, elaboramos o projeto e o doamos ao DNIT. Esse projeto já foi aprovado e precisa ser construído rapidamente. Como já disse, a BR-491 tem quase tanto tráfego quanto a Fernão Dias na região. É uma rodovia importante que liga a região Sudoeste com a região Sul, com Franca, com Ribeirão Preto, com Poços de Caldas, com Pouso Alegre. Ela tem uma importância econômica muito grande para a região. Gostaria de registrar que a manifestação foi muito bem feita. Agradeço a todos que participaram. Em breve, daremos notícias sobre a reunião com o Ministro dos Transportes. Sr. Presidente, era isso. Muito obrigado.

O Deputado Duarte Bechir - Solicitei a palavra neste momento, Sr. Presidente, porque ontem esta Casa foi palco da instalação de um dos mais importantes assuntos, o debate da Educação. Estivemos aqui recebendo figuras dos Ministérios da Educação e da Cultura, representantes do governo e representantes sindicais. Caro Presidente, infelizmente, cerca de 10 pessoas vieram aqui tumultuar, não permitindo que as pessoas utilizassem a palavra. Palestrantes vieram aqui para a instalação do fórum, para debater a educação e, infelizmente, meia dúzia de pessoas mal-intencionadas estiveram aqui tentando transformar um recinto de responsabilidade em uma anarquia. O que me chama a atenção é que funcionários da educação de Minas que estavam nesta Casa ontem cometeram erros que não são permitidos nos dias atuais, porque o funcionário público, assim como sou com muito orgulho... Há 30 anos, exerço a função pública no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Na minha ficha funcional, não consta, em nenhum momento, que este parlamentar tivesse desrespeitado o seu superior hierárquico. Ontem, de forma triste, assistimos a alguns elementos ligados a atividades sindicais fazerem um barulho enorme, não permitindo que as pessoas que vieram proferir suas palestras utilizassem o microfone. O Presidente da Comissão de Educação, Deputado Bosco, está aqui e também falará sobre o assunto - não sei se ainda dará tempo. Toquei no assunto porque disseram que não poderia, entretanto, Sr. Presidente, saí daqui ontem



convencido de que o fato não pode se repetir. A educação de Minas é reconhecida pelas avaliações que o Ministério da Educação e Cultura tem feito. Por cinco anos consecutivos, Minas Gerais é o primeiro lugar nas olimpíadas de matemática. O primeiro lugar de medicina do vestibular da UFMG é de um aluno da rede pública. Não entendo porque o sindicato quer assumir uma postura de afirmar que os seus profissionais não são bons de trabalho. Quando o próprio sindicato diz que a educação não vai bem, é porque o conjunto de funcionários da educação, em sua visão, não está bem. Não consigo aceitar como ele se joga contra o seu próprio patrimônio. Ontem assistimos aqui a um espetáculo deplorável, que não devemos guardar em nossas memórias. A instalação do fórum seria um momento para discutirmos um dos assuntos mais preocupantes de qualquer Nação: a educação. Mas infelizmente não pôde acontecer. Quero fazer coro com o Deputado Bosco, que também falará desse assunto, manifestando a preocupação e o repúdio deste parlamentar, como Vice-Presidente da Comissão de Educação desta Casa, aos fatos ocorridos neste Parlamento. Na sequência, quero dizer que estamos preparando os devidos encaminhamentos para solicitar providências ao Ministério Público Federal para que o Presidente da Casa da Moeda não fique impune, já que foi configurado que, usando do seu cargo, envolveu-se em recebimento de propina. O Ministro Mantega, para protegê-lo, está pedindo que a averiguação não vá adiante. Sr. Presidente, não podemos aceitar a impunidade e que ela seja defendida por Ministros, assim como o Ministro Mantega tem feito com o Presidente da Casa da Moeda. Vou protocolar nesta Casa um pedido ao Ministério Público Federal para que verifique e não deixe impune aqueles que estão roubando dinheiro do povo. Falta educação, saúde, mas dinheiro para propina está sobrando. Não aceitaremos isso. É isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.068/2012

Dá denominação ao Presídio de Sete Lagoas – PRSLG –, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Presídio Promotor José Costa o Presídio de Sete Lagoas – PRSLG –, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2012.

Duílio de Castro

Justificação: O Presídio de Sete Lagoas – PRSLG – terá a denominação de Presídio Promotor José Costa, com as nossas homenagens ao Promotor que foi respeitado no Município de Sete Lagoas e em várias cidades, pela sua atuação no Ministério Público do nosso Estado.

José Costa nasceu em Sete Lagoas no dia 7/7/23 e faleceu aos 82 anos em 12/3/2006. Casou-se com Gisélia Araújo em 12/4/53 e dessa relação nasceram os filhos Valéria, Eduardo José, Carlos Henrique, Eugênio Ricardo, Flávio Augusto, Paulo César, Marcus Vinícius e Cristiane. À época de seu falecimento, deixou 11 netos e 1 bisneta.

Sua escolaridade teve início em São José do Barreiro, no Estado de São Paulo, no curso primário, tendo-o concluído em Sete Lagoas na Escola Vó Fina. O ensino médio cursou no Ginásio Dom Silvério em Belo Horizonte e em 1948 concluiu o curso superior na Faculdade de Direito de Belo Horizonte.

Atuou como advogado em Sete Lagoas e em outras cidades até prestar o concurso para o Ministério Público em 1961. Suas atividades tiveram início na Comarca de São Romão no Vale do São Francisco (norte de Minas Gerais). Foi transferido para Buenópolis e depois para Cambuí, no Sul de Minas. Promovido, foi para Pedro Leopoldo e em seguida, promovido por merecimento à 3a. Entrância, foi para o Município de Sete Lagoas, onde tomou posse em 28/12/78, sendo Promotor de Justiça nesta Comarca até junho de 1985, quando foi transferido para Belo Horizonte, na Entrância Especial. Aposentou-se em 6/1/86 como Promotor da Vara de Família. Retornou à Sete Lagoas e reiniciou suas atividades como advogado. Recebeu diversas homenagens advindas de Juiz de Direito, Promotor de Justiça e da OAB de Sete Lagoas, Prefeitura de Sete Lagoas que outorgou-lhe a “Medalha de Honra ao Mérito” e através da Lei nº 7.227, de 10/5/2006, uma rua do Bairro Santa Felicidade foi denominada Rua Promotor José Costa.

Em 2006, a família recebeu do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da Amagis, do Ministério Público, da OAB – Seção de Minas Gerais e da Câmara Municipal de Sete Lagoas os votos de pêsames, em virtude do seu falecimento.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.069/2012

Obriga os aeroportos do Estado a disponibilizarem espaço para a implantação de postos dos Juizados Especiais de Relações de Consumo e do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor - Procon.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os aeroportos localizados no Estado de Minas Gerais obrigados a disponibilizar, gratuitamente, espaço para a implantação de postos dos Juizados Especiais de Relações de Consumo e do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor - Procon.



Art. 2º - O Procon, por meio de convênio, poderá delegar o atendimento nos espaços de que trata esta lei aos Procons municipais e ao Procon Assembleia.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em cento e vinte dias a contar da data de sua publicação, disciplinando o tamanho do espaço destinado aos postos a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2012.

Elismar Prado

Justificação: Apesar de algumas empresas terem melhorado os seus serviços, é de se notar que, com a movimentação de milhares de pessoas anualmente nos aeroportos, o número de reclamações dos consumidores que buscam ajuda no órgão de defesa do consumidor para a solução dos problemas relacionados aos serviços de aviação comercial continua sendo alto.

A medida é mais uma forma de garantir e facilitar ao consumidor o acesso à devida prestação de serviço pelo poder público. O que se nota, todavia, é que a dificuldade de deslocamento do consumidor em trânsito até os locais em que se localizam os órgãos de defesa dos consumidores prejudica esse acesso.

Assim, os postos do Procon nos aeroportos cumpririam a função de verificar a qualidade do atendimento ao consumidor e adotar as providências cabíveis, no caso de desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor, orientando os consumidores sobre seus direitos e aplicando as sanções previstas em lei.

Vale destacar que a prerrogativa para edição deste projeto de lei é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, conforme preceitua o art. 24, V, VIII, da Constituição Federal. Da mesma forma, a criação dos juizados especiais pelos Estados encontram previsão expressa no art. 98, I, da Carta Magna. Em nível infraconstitucional, a Lei nº 9.099, de 26/9/95, dispõe que os juizados especiais cíveis e criminais serão criados pela União e pelos Estados para conciliação, processo e execução, nas causas de sua competência.

Além disso, o art. 6º, inciso VII, da Lei nº 8.078, de 11/9/90, dispõe que é direito básico do consumidor o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados.

Dessa forma, não há óbice para que seja instaurado o processo legislativo por iniciativa deste parlamentar.

Resta claro que é preciso adotar medidas que agilizem o ressarcimento dos valores relativos aos prejuízos causados aos consumidores. Ademais, também é necessária a tomada de providências que possam coibir eventuais transtornos para os consumidores brasileiros.

Assim, eles contarão com um órgão criado para solucionar eventuais conflitos, resultando, sem dúvida, em uma diminuição nos que são levados a exame do Poder Judiciário.

Pelo exposto, conto com os nobres parlamentares desta Casa de Leis para aprovar esta proposição, na certeza da justiça e do mérito do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.070/2012

Torna obrigatório para as empresas locadoras de veículos o oferecimento de veículo adaptado para pessoas com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As empresas locadoras de veículos ficam obrigadas a oferecer veículo adaptado para pessoas com deficiência.

Parágrafo único - Além da quantidade mínima de 1 (um) veículo adaptado disponibilizado, as empresas a que se refere o "caput" deste artigo deverão aumentar a oferta de acordo com a demanda encontrada.

Art. 2º - O descumprimento das determinações desta lei acarretará para o infrator as penalidades contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2012.

Anselmo José Domingos

Justificação: As grandes limitações enfrentadas pelas pessoas com deficiência em termos de mobilidade urbana são agravadas pela inobservância de seus direitos. A exigência de que as locadoras de veículos disponibilizem veículo adaptado justifica-se pelo fato de que muitos portadores de necessidades especiais, apesar de habilitados para a condução de veículos automotores, não encontram veículos especiais nessas empresas.

A situação daqueles que dependem do transporte público é ainda pior, visto ser limitada a quantidade de ônibus adaptados. Deve-se garantir o direito de o consumidor com necessidade especial alugar veículo adaptado, o que seria uma alternativa para sua mobilidade e lhe daria maior autonomia.

Nestes termos, conto com a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.071/2012

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Serra do Salitre o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Serra de Salitre o imóvel com área total de 2.948m² (dois mil novecentos e quarenta e oito metros quadrados), situado na Rua Getúlio Aguiar, s.n.º, Centro, no Município de Serra do Salitre, onde funcionou a Escola Estadual Senador Lúcio Bittencourt, e registrado sob o nº 11.786, a fls. 023 do Livro 3R, no Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio.

Parágrafo único - O imóvel descrito no “caput” destina-se à realização das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra do Salitre.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, dentro do prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, lhe tiver sido dada destinação diversa da prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2012.

Bosco

Justificação: O imóvel de que trata esta lei já serviu de sede à Escola Estadual Senador Lúcio Bittencourt, encontrando-se em cessão de uso para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra do Salitre - Apae Serra do Salitre.

A Apae Serra do Salitre, que integra a rede Apae Brasil, maior rede de amparo às pessoas com deficiência da América Latina e segunda maior no mundo, tem como missão institucional a promoção e a articulação de ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e presta relevante serviço social.

Segundo o censo 2000 do IBGE, o Brasil possui 24,5 milhões de pessoas com deficiência, ou seja, 14,5% da população do País têm interesse direto nas atividades exercidas pela Apae, isso sem levarmos em conta as pessoas próximas aos excepcionais.

Em Serra do Salitre o mesmo ocorre. A Apae Serra do Salitre exerce importantíssimo papel na comunidade, o que faz com dificuldades, inclusive por não possuir imóvel próprio.

A proposição em questão facilitará em muito as ações da entidade, proporcionando mais convívio digno aos excepcionais do Município mineiro de Serra do Salitre.

Diante do exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.072/2012

Dispõe sobre a realização, pela rede pública e conveniada de saúde do Estado, dos exames constantes nos editais de concursos públicos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É garantido aos convocados para empregos públicos no Estado a realização gratuita, pela rede pública e conveniada de saúde, de todos os exames médicos admissionais constantes no edital do concurso público.

§ 1º - Aos candidatos em concursos públicos também será garantida a realização dos exames médicos quando o edital exigir sua apresentação durante o processo de seleção.

§ 2º - O disposto no “caput” deste artigo será válido para concursos para provimento de vagas na administração pública direta e indireta do Estado.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a organização da rede pública e conveniada de saúde de forma a disponibilizar os serviços necessários para realização dos exames dos candidatos e convocados, sem prejudicar a assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Os exames médicos deverão ser realizados de forma a permitir o cumprimento a termo, pelo convocado ou candidato, dos prazos estabelecidos pelo edital do concurso público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2012.

Leonardo Moreira

Justificação: Os editais dos concursos públicos no Estado, em muitos casos, determinam a apresentação de exames médicos, ora admissionais, ora anteriores à realização de alguma etapa do certame. É notório que a apresentação de todos os exames gera um alto custo para os candidatos, uma vez que os prazos da rede pública não se compatibilizam com aqueles dos editais.

A exigência de apresentação dos resultados dos exames médicos acaba por excluir do processo de seleção aqueles que não disponham dos recursos financeiros necessários. Ocorre que a forma de seleção disposta no inciso II do art. 37 da Constituição Federal deve observar o princípio da isonomia. Nesse sentido, esta proposição tem o objetivo de conferir maior igualdade de condições para os candidatos nos concursos públicos, uma vez que a simples isenção da taxa de inscrição, conforme prevê o art. 11 da Lei nº 8.112, de 1990, não possui razão de ser se eles forem obrigados a dispor de um valor muito superior para a realização de exames médicos. O tema já foi alvo de preocupação do governo de São Paulo em 2010, quando resolveu arcar com os custos dos 13 exames que os candidatos a professor do Estado teriam de apresentar.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.849/2012, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para aumentar o número de policiais militares e de viaturas nas proximidades da Escola Estadual Governador Israel Pinheiro, em Contagem.

Nº 2.850/2012, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para intensificar o policiamento nas proximidades da Escola Estadual Coronel Virgílio Rosa, em Monte Carmelo.

Nº 2.851/2012, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para aumentar o número de policiais militares e de viaturas nas proximidades da Escola Estadual Governador Israel Pinheiro, em Contagem.

Nº 2.852/2012, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para intensificar o policiamento nas proximidades da Escola Estadual Coronel Virgílio Rosa, em Monte Carmelo. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.853/2012, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para a liberação de recursos para que a Escola Estadual Coronel Virgílio Rosa, em Monte Carmelo, possa reparar a parte de sua edificação atingida por um incêndio e reiniciar as aulas.

Nº 2.854/2012, do Deputado Elismar Prado, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a liberação de recursos para que a Escola Estadual Coronel Virgílio Rosa, em Monte Carmelo, possa reparar a parte de sua edificação atingida por um incêndio e reiniciar as aulas. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.855/2012, da Deputada Luzia Ferreira, em que solicita seja formulada manifestação de repúdio à decisão proferida pela Terceira Turma do STJ, que inocentou um homem que estuprou 3 crianças de 12 anos de idade. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.856/2012, dos Deputados Bosco e Anselmo José Domingos, em que solicitam seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. José Maria de Oliveira pela realização do 1º Encontro de Cafeicultores da Microrregião de Campos Altos, na Fazenda Santa Luzia, de sua propriedade. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 2.857/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a instalação de placa indicativa de mão única na Rua São Carlos, no quarteirão compreendido entre as Ruas Visconde de Cairu e Domingos Caldas, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.858/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a revisão da sinalização na Rua Madre Gertrudes com Rua Efigênio Sales Vitor, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.859/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para o reforço da sinalização “Pare” na Rua Hilarino Benedito Malta, na confluência com as Avs. Sideral e Capim Branco e a Rua Conde de Palma, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.860/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para o recapeamento da Rua Alberto Scharle, entre as Ruas Jaime Salse e Efigênio Sales Vitor, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.861/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a implantação de redutor de velocidade na Rua Nuno Marques, próximo à Praça São Francisco de Assis, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.862/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para o recapeamento da Rua Avelino Foscolo, entre a Rua Monsenhor João Rodrigues e a Av. Sideral, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.863/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para o recapeamento da Av. Sideral, entre as Ruas Avelino Foscolo e Monsenhor João Rodrigues, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.864/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a reforma e urbanização da Praça Cauê, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.865/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a revitalização da Praça São Francisco de Assis, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.866/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para o recapeamento do Beco Francisco Malta, esquina com a Rua Hilarino Benedito Malta, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.867/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para o recapeamento da Rua São Carlos, entre as Ruas Visconde de Cairu e Domingos Caldas, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.868/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências com relação à obstrução de passagem de pedestres e veículos devido ao avanço de rampa para veículos na Rua São Carlos, 240, no Bairro Madre Gertrudes. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 2.869/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a regularização da Rua Conde de Luminares, no Bairro Madre Gertrudes, que vem sendo utilizada como bota-fora.



Nº 2.870/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para regularização de lote utilizado para depósito de terra e detritos malcheirosos, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.871/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a regularização do passeio da Rua Visconde de Cairu, que vem sendo utilizado como bota-fora, no Bairro Madre Gertrudes. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 2.872/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a regularização da situação de guarita da SLU que vem sendo utilizada como local de permanência de pessoas suspeitas e usuários de drogas, no Bairro Madre Gertrudes.

Nº 2.873/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a extensão da iluminação pública no beco localizado atrás da creche Casinha Feliz, no Bairro Madre Gertrudes. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.874/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado ao TJMG pedido de providências para a instalação da 3ª Vara na Comarca de Janaúba. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.875/2012, do Deputado Bosco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Araxá pelos 22 anos de sua fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.876/2012, da Comissão de Esporte, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de informações com cópia do contrato da parceria público-privada relativa ao Complexo Mineirão-Mineirinho e ao Estádio Independência. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.877/2012, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Trabalho pedido de providências para que sejam ampliados os programas voltados à qualificação profissional da pessoa com deficiência.

Nº 2.878/2012, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para que sejam mudados os critérios de seriação e classificação atualmente adotados, conforme demanda apresentada pelo Instituto Filippo Smaldone, do Município de Pouso Alegre.

Nº 2.879/2012, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda e ao Conselho Nacional de Política Fazendária pedido de providências com vistas à concessão de isenção do ICMS para a aquisição de veículos por pessoas com deficiência.

Nº 2.880/2012, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado ao Detran-MG pedido de providências com vistas à implantação de uma banca examinadora regional ou itinerante para o atendimento de pessoas com deficiência no Estado.

Nº 2.881/2012, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhada manifestação de aplauso ao Sr. Leonardo Mattos, Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte, pela aprovação no Senado Federal, em 3/4/2012, do Projeto de Lei Complementar nº 40/2011, que concede aposentadoria especial a pessoas com deficiência, apresentado pelo parlamentar em seu mandato como Deputado Federal.

Nº 2.882/2012, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego pedido de providências para o aumento da fiscalização relativa ao cumprimento da lei de cotas que reserva, nos setores público e privado, vagas de emprego para as pessoas com deficiência.

Nº 2.883/2012, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Andreia Zito, Deputada Federal, pela iniciativa de apresentação da Proposta de Emenda à Constituição nº 270/2008, que garante ao servidor que se aposentar por invalidez permanente o direito aos proventos integrais com paridade.

Nº 2.884/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado e ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que a ação de reintegração de posse em desfavor da Comunidade Zilah Spósito-Helena Greco apenas se cumpra após consulta e aviso prévios formalizados aos representantes nomeados por esta Casa e pelo Tribunal de Justiça, como obriga a Lei nº 13.604, de 2000, e notificação oficial à Defensoria Pública-Geral do Estado.

Nº 2.885/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Presidência da República e ao DNIT pedido de providências com vistas a agilizar o convênio com a Prefeitura de Belo Horizonte, para a urgente efetivação do plano de assentamento das famílias a serem removidas do entorno do Anel Rodoviário.

Nº 2.886/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para instaurar procedimento com vistas a apurar possível simulação de doença por parte do Ten.-Cel. PM Marcos Barbosa da Fonseca, conforme apurado no DVD que envia anexo.

Nº 2.887/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte e à Presidência da Urbel pedido de providências para iniciar o recadastramento das famílias residentes na Comunidade Dandara, como foi proposto em audiência pública dessa Comissão.

Nº 2.888/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e ao Sr. Francisco Freitas de Melo Franco Ferreira, Procurador desse Município, pedido de providências para que o Município desista do pedido de ação de reintegração de posse em desfavor da Comunidade Zilah Spósito-Helena Greco, considerando-se que já existe ação judicial anterior que discute o direito à moradia das pessoas que ocupam o mesmo local do conflito.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Bosco e Dalmo Ribeiro Silva (4).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões do Trabalho e de Segurança Pública e do Deputado Tiago Ulisses.



Questões de Ordem

O Deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, gostaria de trazer ao Plenário desta Casa a nossa manifestação de indignação e, ao mesmo tempo, de solidariedade, a mais uma tragédia do trânsito de Belo Horizonte, ocorrida recentemente, na Rua Jacuí. O jovem Rodrigo de Oliveira Campos, com suspeita de embriaguez, dirigia a 140km/h, segundo informações da imprensa, em uma via cuja velocidade máxima é 60km/h. Ele bateu em um carro que vitimou o Sr. Alcindo, um cadeirante de 62 anos, que já havia sido vitimado por outro acidente de trânsito. Esse jovem, ao provocar esse acidente que poderia ter sido evitado, dizimou uma família. Matou o Sr. Alcindo, um profissional de 62 anos que ainda trabalhava para se sustentar, dirigindo um táxi mesmo na condição de cadeirante. E recebemos a notícia ontem de que a sua esposa, D. Maria do Carmo, havia tido morte cerebral. Um garoto de 12 anos, filho por adoção, perdeu os pais de forma tão trágica naquele acidente violento. Esse jovem, com toda certeza, produziu não só à família das vítimas, como a sua própria família, muita dor e sofrimento. Até quando vamos ouvir e ler essas notícias, e usar os microfones do Plenário para manifestar nossa indignação e solidariedade aos vitimados? Temos vítimas dos dois lados. Imagino como estão os pais do Rodrigo agora, diante dessa tragédia, que poderia ter sido evitada se não fosse a combinação satânica de álcool e direção. O Congresso Nacional precisa tomar medidas urgentes porque, lamentavelmente, não é da nossa competência legislar sobre esse assunto. É preciso fazer leis mais pesadas para punir aqueles que, embriagados, tomam os volantes e saem pelas ruas e estradas, produzindo tragédias como essa que vimos e tantas outras ocorridas durante o feriado da Semana Santa. É lamentável. Dói saber que neste momento uma criança de 12 anos, filho por adoção, sofre a perda dos pais em um acidente que poderia ter sido evitado. Sr. Presidente, creio que uma tolerância zero ainda será pouco para coibir esse tipo de combinação satânica, diabólica de álcool e direção. É preciso que as multas sejam pesadíssimas; esses acidentes são provocados de forma consciente por quem se embriaga e toma o volante, e é preciso que seja considerado que houve a intenção de matar; é preciso que esses crimes sejam encarados como qualquer outro crime, como o de quem pega deliberadamente uma arma para tirar a vida de alguém. E, sob certo aspecto, um crime dessa natureza é até mais grave, e está provado que as multas não estão inibindo sua ocorrência. A lei seca passa por um processo de relaxamento. Sr. Presidente, não podemos continuar convivendo com situações como essa. V. Exa. é pai de família, tem filhos como eu, que pegam seus volantes e têm a responsabilidade de não estar embriagados, mas correm o risco de ser vítimas de um irresponsável que dirige embriagado e ceifa vidas em nossa cidade, em nosso Estado e em nosso país. Fica o registro deste parlamentar. Obrigado.

O Deputado Bosco - Caro amigo Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que assume interinamente a coordenação dos trabalhos nesta tarde, serei bastante breve. Gostaria de fazer uma referência rápida, ao evento que ocorreu aqui, ontem à noite, por volta das 19 horas. Foi um momento histórico para Minas Gerais. Tal evento resultou de uma parceria entre a Secretaria de Educação e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por meio de sua Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Por meio dele, instalamos o Fórum Mineiro de Educação, de acordo com a determinação do Ministério da Educação. Tivemos a grata satisfação de contar com várias autoridades, entre as quais estavam o representante do governo do Estado, Secretário Nárccio Rodrigues, a Secretária em exercício Maria Ceres, além de representantes de vários segmentos da Adeomg, da Undime e de sindicatos. Contamos ainda com a participação de mais de 350 pessoas, que vieram apreciar e prestigiar esse grande momento. Salientamos que esse fórum foi constituído nos mesmos moldes do Fórum Nacional de Educação - FNE -, com a participação de 19 segmentos representativos da área. Participam efetivamente desse fórum a CUT, a Fecomércio, a Fenen, a Fetaemg, a Fiemg, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, o próprio Sind-UTE, a Comissão de Educação desta Casa e a Secretaria de Educação. Sr. Presidente, eu gostaria, ao mesmo tempo, de externar nossa grande alegria por Minas ter lançado e instalado o Fórum Mineiro de Educação. Ele tem como objetivo discutir a educação em todos os âmbitos, em todas as regiões, em todos os Municípios de Minas Gerais, buscando, sobretudo, a melhoria de sua qualidade. No entanto, lamentamos profundamente um fato ocorrido aqui ontem, que foi a manifestação de pouco mais de 10 pessoas, que diziam representar a classe dos educadores de Minas. Quero discordar delas, Sr. Presidente, principalmente porque fizeram da instalação do fórum uma baderna, confundiram este Plenário com um verdadeiro picadeiro. Quero lamentar e repudiar as atitudes, as ações, as palavras e a forma como essas pessoas encararam um momento tão importante não só para a Assembleia, mas também para Minas Gerais. Lamentamos muito o ocorrido. Peço desculpas aos nossos convidados que aqui estiveram, especialmente ao Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação, que faria uma palestra sobre Plano Nacional de Educação e sobre a importância da instalação do fórum, mas nem mesmo ele, que é da base do governo federal, conseguiu falar e fazer sua palestra. Esse fato foi lamentável, e queremos dizer àquelas pessoas que cultuamos e defendemos, sim, a democracia, mas com participação respeitosa, que vise construir, que busque o que há de melhor. Sr. Presidente, registramos esse fato lamentável e, ao mesmo tempo, queremos comemorar esse momento importante, com a instalação desse fórum. Tenho certeza absoluta de que esse fórum discutirá, em um ato de grandeza, a educação em Minas Gerais e contribuirá sobremaneira para o crescimento da educação do nosso Estado. Muito obrigado.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Gustavo Corrêa, Luiz Henrique e Duilio de Castro proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.877 a 2.883/2012, da Comissão da Pessoa com Deficiência, e 2.884 a 2.888/2012, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões do Trabalho - aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 4/4/2012, dos Projetos de Lei nºs 2.509/2011, do Deputado Bosco, 2.797/2012, do Deputado Paulo Guedes, 2.803 e 2.804/2012, da Deputada Rosângela Reis, 2.812/2012, da Deputada Ana Maria Resende, 2.814/2012, do Deputado Duílio de Castro, 2.817/2012, da Deputada Rosângela Reis, 2.823/2012, do Deputado Bruno Siqueira, 2.825 e 2.854/2012, do Deputado Cássio Soares, 2.861/2012, do Deputado Inácio Franco, e 2.870/2012, do Deputado Dilzon Melo, e do Requerimento nº 2.701/2012, do Deputado Celinho do Sintrocél; e de Segurança Pública - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, em 10/4/2012, do Requerimento nº 2.796/2012, do Deputado Rômulo Viegas (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Bosco em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.507/2011. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquite-se o projeto.

O Sr. Presidente (Deputado Rômulo Viegas) - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 627/2011. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.160/2011. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.247/2011. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.839/2011. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a discussão das matérias constantes na pauta.

Discussão e Votação de Indicações

O Sr. Presidente - Indicação, Feita pelo Governador do Estado, do Nome da Sra. Anali de Rezende Peixoto para Compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em discussão, a indicação. Com a palavra, para discutir, o Deputado Pompílio Canavez.

- Os Deputados Pompílio Canavez, Rômulo Viegas, Duarte Bechir, Sebastião Costa e Antônio Carlos Arantes proferem discursos, discutindo a indicação, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Luiz Carlos Miranda) - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 20.846, que dispõe sobre a declaração de áreas de vulnerabilidade ambiental e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer, a Presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o Deputado Duarte Bechir. Com a palavra, o Deputado Duarte Bechir, para emitir seu parecer.

O Deputado Duarte Bechir - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20.846

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, combinado com o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 20.846, que dispõe sobre a declaração de Áreas de Vulnerabilidade Ambiental e dá outras providências.

Por meio da Mensagem nº 181/2012, publicada no “Diário do Legislativo” de 4/1/2012, o Chefe do Poder Executivo encaminhou, para apreciação desta Casa, as razões do veto.

Esgotado o prazo de 30 dias para apreciação do veto sem que tenha havido deliberação e incluída a proposição na ordem do dia, nos termos do art. 145, combinado com o art. 222, do Regimento Interno, o Presidente designou este relator para, em 24 horas, emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

Nos termos da Mensagem no 181/2012, o Governador do Estado vetou os arts. 6o, 7o e 8o da Proposição de Lei no 20.846.

O primeiro dispositivo pretende definir a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Rola Moça. O segundo visa alterar a composição do Conselho Estadual do Patrimônio Público Cultural. Por fim, o terceiro objetiva afastar da proteção da Lei no 15.082, de 2004, os tributários do Rio Cipó.



No tocante aos arts. 6o e 7o, o Governador sustenta que a promoção das referidas alterações por lei de iniciativa parlamentar viola o inciso XIV do art. 90 da Constituição do Estado. Ressalta, porém, ter determinado à equipe de Governo empreender estudos com vistas à elaboração de atos normativos que encampem validamente o conteúdo da proposição aprovada por esta Casa Legislativa. Assim, cumpre-nos aguardar a oportuna iniciativa do Governador do Estado, à vista do inciso III do art. 66 da Constituição mineira, em que pese ao disposto no § 2o do seu art. 70.

Quanto ao art. 8o, o Chefe do Poder Executivo estadual alega que o afastamento dos tributários do Rio Cipó da proteção prevista pela Lei nº 15.082, de 2004, importaria na tolerância à degradação da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, o que vai de encontro aos propósitos do governo do Estado, que executa uma ação específica visando à revitalização dessa bacia no âmbito do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2012-2015.

Cumpram-se, além disso, que a proteção instituída pela tipologia rio de preservação permanente não é impeditiva do uso desses cursos d'água e de suas margens. Ao contrário, entre os princípios apontados na referida norma estão o fomento a atividades como as práticas náuticas, a pesca amadorística e a educação ambiental. Com isso, realçam-se os benefícios econômicos e ambientais da manutenção dos afluentes do Rio Cipó como rios de preservação permanente.

Destaque-se, além disso, que a referida lei prevê casos de utilidade pública e interesse social em que poderão ocorrer intervenções modificadoras desses cursos d'água. Esses casos são disciplinados por meio do Decreto nº 45.417, de 2010, que define a utilidade pública como a obra de infraestrutura destinada ao serviço público de saneamento ou de transporte necessária à transposição de curso d'água, e caracteriza como de interesse social as intervenções necessárias à manutenção da integridade da vegetação nativa.

Como se observa, os rios de preservação permanente se alinham aos princípios do desenvolvimento sustentável, conciliando a proteção ambiental com a realização de atividades econômicas de impacto controlado – que, por sua vez, podem ser impulsionadas pela própria conservação das paisagens.

Tendo em conta esses aspectos, somos pela manutenção dos vetos aos arts. 6º, 7º e 8º da Proposição de Lei no 20.846.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial à Proposição de Lei no 20.846.

Questão de Ordem

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, tendo em vista a clara inexistência de quórum, peço-lhe que encerre, de plano, a reunião e que continuemos com existência de quórum em outro momento.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 11, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/3/2012

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Ivair Nogueira e João Leite (substituindo o Deputado Delvito Alves, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência do Sr. Edilson Gonçalves Silva, representante legal das Associações de Moradores das Localidades do Mimoso, Borá, Melivre, Mandacaru, Taquaril e Riachinho, do Município de Montes Claros, protestando, através de abaixo-assinado, contra a implantação do aterro sanitário na região do Mimoso, e de correspondência publicada no “Diário do Legislativo”, em 17/3/2012, do Sr. Ricardo Augusto Simões Campos, Diretor-Presidente da Copasa-MG. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.582/2012, em turno único, do qual designou como relator o Deputado Sávio Souza Cruz. A Presidência informa que foram redistribuídas as relatorias dos Projetos de Lei nºs 265/2011, em turno único, e 276/2011, no 1º turno (Deputada Luzia Ferreira); 98/2011, parecer sobre emenda de 1º turno, 1.799 e 1.821/2011, no 1º turno (Deputado Célio Moreira); e 632, 873 e 1.273/2011, no 1º turno (Deputado Delvito Alves). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.800/2012 (relator: Deputado Sávio Souza Cruz), que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Célio Moreira, Luzia Ferreira, Ivair Nogueira, Rogério Correia e Durval Ângelo em que solicitam sejam encaminhados ao IEF e à Copasa-MG pedido de providências para que implantem as disposições previstas pela Lei Estadual nº 16.197/2006 e seja criado um grupo de trabalho com os seguintes órgãos: IEF, Copasa-MG, Prefeituras de Betim e Contagem, Ministério Público Estadual, Polícia Militar, Associação dos Moradores do Entorno da Várzea das Flores, Associação de Proprietários de Áreas da Várzea das Flores, Secretaria Estadual de Turismo, Ouvidoria Ambiental do Estado, Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e Conselho Empresarial de Política Urbana da ACMinas; Célio Moreira, Ivair Nogueira, Rogério Correia e Durval Ângelo em que solicitam seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para editar o decreto que regulamentará a Área de Proteção Ambiental - APA - da Vargem das Flores; Célio Moreira, Luzia Ferreira, Ivair Nogueira, Rogério Correia, Carlin Moura, Liza Prado e Durval Ângelo em que solicitam seja realizada visita a Várzea das Flores para verificar os problemas e demandas da região apresentados durante a audiência pública realizada em 15/3/2012;



Célio Moreira, Ivair Nogueira, Rogério Correia e Durval Ângelo em que solicitam seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para destinar um local para guarda de veículos apreendidos pela Polícia Militar no Município; Sargento Rodrigues em que solicita sejam encaminhadas as notas taquigráficas da reunião de 15/3/2012 às Sras. Marta Alves Larcher, Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Habitação e Urbanismo, Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira, Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, Claudia Pires, Conselheira Titular de Política Urbana e Conselheira Federal do Instituto dos Arquitetos do Brasil, Juliana Renault Vaz, Presidente da Associação Pro-Civitas dos Bairros São Luís e São José, e aos Srs. Marcio Araújo de Lacerda, Prefeito Municipal de Belo Horizonte, Iran Barbosa, Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Flávio Marcus Ribeiro de Campos, Presidente da Associação dos Amigos da Pampulha, ao Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais; e Sávio Souza Cruz em que solicita sejam encaminhados ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Secretário de Estado de Fazenda, ao Procurador-Geral do Ministério Público do Estado, ao Advogado-Geral do Estado, à Defensora Pública-Geral do Estado, ao Diretor-Geral do IEF, à Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, ao Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado, ao Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado, ao Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado, ao Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado, à Superintendente Executiva da Associação Mineira de Defesa Ambiental, ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado, ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil/MG e ao Ouvidor Ambiental do Estado as cópias do Projeto de Lei nº 2.181/2011, deste Deputado, e o parecer da Comissão de Constituição e Justiça para o 1º turno do projeto, que dispõe sobre a aplicação do princípio da legalidade nos casos ambientais que menciona, para conhecimento e exame em face dos seguintes diplomas normativos do Estado: a) Decreto nº 44.844, de 25/6/2008, b) Deliberação Normativa Copam nº 74, de 9/10/2004, e c) Resolução Semad nº 870, de 30/12/2008. Em seguida, são rejeitados requerimentos do Deputado Rogério Correia (2) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater o Sistema Rio Manso a ser implantado pela Copasa-MG através de Parceria Público-Privada e seja realizada reunião de audiência pública no Município de São José da Lapa para debater a insuficiência no abastecimento de água na localidade. Ato contínuo, são recebidos pela Presidência requerimentos dos Deputados Délio Malheiros (2) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a cobrança devida pelas empresas mineradoras na exploração dos recursos hídricos estaduais e seja realizada reunião de audiência pública para debater o impacto ambiental que pode acarretar a atividade de mineração nas serras do Município de Lima Duarte, na Zona da Mata; Alencar da Silveira Jr. (2) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater as restrições impostas pelos órgãos ambientais que impedem ou atrasam o andamento das diversas obras no Estado e seja realizada reunião de audiência pública conjunta com a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para debater a qualidade e o tipo das sacolas plásticas comercializadas no Estado; e Gilberto Abramo em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a situação da aquicultura no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2012.

Luzia Ferreira, Presidente - Sávio Souza Cruz - João Leite.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, EM 28/3/2012

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Luzia Ferreira e Rosângela Reis e o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Liza Prado. Havendo número regimental, o Presidente “ad hoc”, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente assinadas, e convida a Deputada Rosângela Reis para atuar como escrutinadora. Feitas a votação e a contagem dos votos, a escrutinadora anuncia que foram registradas três cédulas de votação e que o Deputado Dalmo Ribeiro Silva e a Deputada Rosângela Reis receberam três votos cada um, para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Logo após, o Presidente “ad hoc” empossa como Vice-Presidente a Deputada Rosângela Reis e lhe passa a direção dos trabalhos. Ato contínuo, a Vice-Presidente empossa como Presidente o Deputado Dalmo Ribeiro Silva e lhe passa a direção dos trabalhos. Em seguida, a Presidência designa relatora da matéria a Deputada Luzia Ferreira e fixa o horário das reuniões ordinárias às terças-feiras, às 16 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2012.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente – Luzia Ferreira – Doutor Viana.



ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DO NOME DO SR. HUBERT BRANT MORAES PARA DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG -, EM 29/3/2012

Às 9h43min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rômulo Viegas, Pompílio Canavez e Luiz Henrique, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Liza Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rômulo Viegas, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Pompílio Canavez, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a proceder à arguição pública do Sr. Hubert Brant Moraes, indicado pelo Governador do Estado para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaе-MG -, e à apreciação do parecer do relator; e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência concede a palavra ao Sr. Hubert Brant Moraes para sua explanação; ao relator, Deputado Pompílio Canavez, e aos demais parlamentares presentes, que formulam questões ao indicado, conforme consta nas notas taquigráficas. Prosseguindo, passa a palavra ao Deputado Pompílio Canavez para proceder à leitura de seu parecer, que conclui pela aprovação da indicação do Sr. Hubert Brant Moraes para o cargo de Diretor da Arsaе-MG. Após discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença do indicado, dos parlamentares e dos demais participantes, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 29 de março de 2012.

Rômulo Viegas, Presidente – Luiz Henrique – Pompílio Canavez.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/4/2012

Às 9h44min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite, Dalmo Ribeiro Silva e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sávio Souza Cruz. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Renalberto Lima da Silva, Presidente da Cooperativa de Rondas Noturnos, encaminhando cópia do ofício direcionado ao Ten.-Cel. PM Sílvio Augusto de Carvalho, Comandante do 25º Batalhão da PMMG em Sete Lagoas, que contém denúncias de procedimento da polícia militar em abordagem a um moto-vigia; Guilherme de Azeredo Passos, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, solicitando os dados complementares do sentenciado Bruno Rodrigues de Souza, por parecer tratar-se de homônimo; e de correspondência publicada no “Diário do Legislativo”, na data mencionada entre parênteses: ofício da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais (16/3/2012); e dos Srs. Alair Soares Mendonça, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Fiscais de Teófilo Otôni; Lafayette de Andrada, publicada no Diário do Legislativo do dia (17/3/2012). O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.349/2011, no 1º turno, para o qual designou o Deputado Dalmo Ribeiro Silva como relator. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.763/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Sargento Rodrigues (2) em que solicita seja encaminhada manifestação de aplauso aos policiais lotados na 15ª Companhia PM ESP/49 BPM, pela atuação em operação que culminou na apreensão de 20 mil pedras de “crack” e 9 kg da droga em tabletes, nesta Capital; seja encaminhada manifestação de aplauso aos policiais civis que tiveram atuação direta na apuração do homicídio do Sr. Lucas Pereira, no Município de Bonfinópolis de Minas, cujo trabalho possibilitou a decretação da prisão cautelar dos homicidas. É recebido pela Presidência o requerimento do Deputado Célio Moreira em que solicita seja realizada reunião de audiência pública em Corinto, para discutir a segurança pública no Município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

João Leite, Presidente – Maria Tereza Lara - Sargento Rodrigues - Duarte Bechir.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/4/2012

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Liza Prado e os Deputados Délio Malheiros, Antônio Júlio, Carlos Henrique e Duílio de Castro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duílio de Castro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.752/2012. Retira-se do recinto o Deputado Antônio Júlio. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte



(Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Liza Prado, dos Deputados Délio Malheiros, Duílio de Castro e Carlos Henrique(2) em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública para discutir e avaliar o atraso nas obras do BRT e no repasse dos recursos do Governo Federal para modernização e ampliação das Linhas 1 e 2 do Metrô de Belo Horizonte, bem como os efeitos desse atraso para os consumidores da Capital mineira; e em que solicitam seja encaminhado à bancada mineira no Congresso Nacional pedido de providências para que não ocorra atraso no repasse dos recursos do Governo Federal das obras do BRT para ampliação e modernização das Linhas 1 e 2 do Metrô de Belo Horizonte. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

Liza Prado, Presidente – Duílio de Castro – Carlos Henrique.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/4/2012

Às 15h4min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marques Abreu, Tadeu Martins Leite, Fabiano Tolentino e André Quintão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fabiano Tolentino, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.899/2012 (Fabiano Tolentino), 2.910/2012 (André Quintão) e 2.931/2012 (Deputado Marques Abreu), todos em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.809/2012 (Deputado André Quintão), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.741/2012. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.583 e 2.737/2011. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Rogério Correia em que pleiteia seja solicitada ao governo do Estado cópia do contrato de parceria público-privada do complexo Mineirão-Mineirinho e do Estádio Independência; Zé Maia em que solicita seja realizada reunião de audiência pública desta Comissão em conjunto com as Comissões de Cultura, de Segurança Pública, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 158/2011; Sargento Rodrigues em que solicita seja realizada reunião de audiência pública em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos, para apurar possível violação de direitos coletivos em processo de liberação de alvará para a utilização do Estádio Nassri Matta, de propriedade do América Futebol Clube de Teófilo Otoni; Marques Abreu, Tadeu Martins Leite, Fabiano Tolentino, Gustavo Perrella, André Quintão em que solicitam seja encaminhada cópia das notas taquigráficas desta reunião às universidades públicas do Estado; e Alencar da Silveira Jr., em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a comercialização de bebidas alcoólicas nos estádios do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 abril de de 2012.

Marques Abreu, Presidente – Tadeu Martins Leite – Gustavo Perrella.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/4/2012

Às 10h6min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Duarte Bechir, Carlin Moura, Neilando Pimenta e Paulo Lamac, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Liza Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência publicada no “Diário do Legislativo” em 16/3/2012, da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.551/2011 e 2.785/2012 (Deputado Bosco); 2.857/2012 (Deputado Carlin Moura); 2.828 e 2.904/2012 (Deputado Neilando Pimenta); 2.903/2012 (Deputado Paulo Lamac) e 2.939/2012 (Deputado Duarte Bechir). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.746/2011, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.751, 2.758, 2.793, 2.794 e 2.795/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão e da Comissão de Segurança Pública para debater formas de conscientização de crianças e jovens sobre a forma de utilização e a importância dos serviços de atendimento da Polícia Militar de Minas Gerais (190), do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (193) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu (192). São recebidos pela Presidência requerimentos dos Deputados Rogério Correia em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a situação da Superintendência



Regional de Ensino do Município de Janaúba; Duarte Bechir (2) em que solicita sejam formulados votos de congratulações com a Secretaria de Estado de Educação em razão do trabalho desenvolvido pelos professores da rede estadual de ensino que ocasionou a quinta vitória consecutiva dos alunos de Minas Gerais na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas; e pela conquista, por aluno da rede pública de ensino, da 1ª colocação no resultado geral do vestibular da UFMG; Carlin Moura (2) em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de informações sobre o projeto pedagógico que sustenta a implantação das chamadas "salas unificadas" ou "turmas multisseriadas", em que convivem na mesma sala de aula alunos do 1º ao 5º ano e alunos do 6º ao 9º ano; e seja realizada reunião de audiência pública para debater a implantação das "turmas multisseriadas". Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2012.

Bosco, Presidente - Carlin Moura - Duarte Bechir.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/4/2012

Às 10h55min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Wilson Batista, Sargento Rodrigues e Adelmo Carneiro Leão (substituindo o Deputado Elismar Prado, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Em seguida, comunica o recebimento da seguinte correspondência: telegrama do Sr. Paulo César Silva, Prefeito Municipal de Poços de Caldas, e ofício do Sr. José Sacido Barcia Neto, Prefeito Municipal de São Lourenço, ambos comunicando a impossibilidade de comparecer à reunião de audiência pública realizada por essa Comissão no Município de Pouso Alegre, em 21/3/2012. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.041/2011, no 1º turno, para o qual designou como relator o Deputado Doutor Wilson Batista. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.651 e 2.734/2011. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Rosângela Reis e Durval Ângelo em que solicitam seja realizada reunião conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de Direitos Humanos e de Saúde para debater em audiência pública a situação das pessoas com distrofia muscular, especialmente no que se refere à substituição da equipe multidisciplinar contratada para prestar assistência a esses pacientes no âmbito do SUS por servidores efetivos; Dalmo Ribeiro Silva (5) em que solicita seja encaminhado ao Detran-MG pedido de providências para que seja implantada banca examinadora regional ou itinerante para o atendimento de pessoas com deficiência no Estado; seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda e ao Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - pedido de providências para que seja concedida isenção do ICMS na aquisição de veículos por pessoa com deficiência; seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que se mudem os critérios de seriação e classificação atualmente adotados, uma vez que dificultam o trabalho das entidades que prestam atendimento especializado às crianças com deficiência auditiva, conforme demanda apresentada pelo Instituto Filippo Smaldone, do Município de Pouso Alegre; seja encaminhado à Secretaria de Trabalho e Emprego pedido de providências para que sejam ampliados os programas voltados à qualificação profissional da pessoa com deficiência; e seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego pedido de providências para que haja aumento da fiscalização ao cumprimento da lei de cotas no setor público e privado, no que se refere a vagas de emprego para pessoas com deficiência; Sargento Rodrigues em que solicita seja encaminhada manifestação de aplauso ao Vereador Leonardo Mattos, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 40/2011 no Senado Federal em 3/4/2012, o qual concede aposentadoria especial para pessoas com deficiência, apresentado pelo parlamentar em seu mandato como Deputado Federal. O Deputado Adelmo Carneiro Leão retira-se da reunião. Registra-se a presença do Deputado Paulo Lamac (substituindo o Deputado Elismar Prado, por indicação da Liderança do PT). Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Deputada Federal Andreia Zito pela iniciativa de apresentação da Proposta de Emenda à Constituição nº 270/2008, que garante ao servidor que aposentar-se por invalidez permanente o direito aos proventos integrais com paridade. É recebido pela Presidência requerimento do Deputado Bosco em que solicita seja enviado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providência para a verificação da viabilidade de realizar convênio com o Ministério Público do Estado para, em conjunto com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon -, adotarem medidas destinadas a garantir o direito de acesso dos consumidores com deficiência a produtos fabricados especialmente para eles, bem como assegurar maior divulgação de seus direitos, inclusive quanto ao acesso a estabelecimentos comerciais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.

Doutor Wilson Batista, Presidente – Elismar Prado – Sargento Rodrigues.



ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 9/4/2012

Às 19h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bosco, Duarte Bechir e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Dinis Pinheiro e Rogério Correia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dinis Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a implementação do Fórum Estadual de Educação e sua articulação com o Fórum Nacional de Educação. São convidados a tomar assento à mesa as Sras. Maria Ceres Pimenta Spínola Castro, Secretária de Estado de Educação em exercício; Santuza Abras, Vice-Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, representando o reitor, Dijon Moraes Júnior; e Áurea Noa Lisboa Leão, Presidente do Conselho Municipal de Educação, representando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, e os Srs. Deputado Federal Nárceo Rodrigues, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais, representando o Governador do Estado; Francisco das Chagas Fernandes, Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Educação; e o Deputado Gil Pereira, Secretário de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas. Em seguida, é concedida a palavra aos convidados para que façam suas considerações iniciais e exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Inicialmente, é concedida a palavra ao Deputado Federal Nárceo Rodrigues, Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Educação, após, ao Deputado Bosco, autor do requerimento que deu origem ao debate. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao Sr. Francisco das Chagas Fernandes, Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Educação. Nesse momento, o Deputado Dinis Pinheiro passa a Presidência ao Deputado Bosco e se retira da reunião. Em seguida, o Presidente passa a palavra à Sra. Maria Ceres Pimenta Spínola Castro, Secretária de Estado de Educação em exercício. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

Bosco, Presidente - Carlin Moura - Paulo Lamac.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/4/2012

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção dos trabalhos ordinários para realização do ciclo de debates “Em defesa da produção e do emprego – contra a desindustrialização”.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 339/2011, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita sejam encaminhados ao Deop-MG e à Codemig as notas taquigráficas da 3ª Reunião Ordinária dessa Comissão e pedido de informações sobre eventual doação ou transferência de imóveis por órgão público a moradores dos bairros e vilas onde haverá obras do Programa de Requalificação Urbana e Ambiental e Controle de Cheias do Córrego Ferrugem, com envio de cópias de documentos relativos ao caso; e sobre os mapas da região da Cidade Industrial de Contagem datados de 1940 a 1945, inclusive das áreas próximas às ruas que menciona, situadas na Vila Itaú. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 606/2011, da Comissão de Participação Popular, que solicita seja encaminhado à Emater-MG pedido de informações sobre a execução da Ação 4147 - Criação de Pequenos Animais em comunidades indígenas, com a discriminação das comunidades em que essa ação tem sido desenvolvida, bem como do percentual de execução física e financeira da ação nas referidas comunidades. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 725/2011, da Comissão de Política Agropecuária, que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde e ao IMA pedido de informações sobre a ocorrência de problemas de saúde ou óbitos que tenham sido causados pelo consumo de queijo minas artesanal. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 747/2011, do Deputado Elismar Prado, que solicita seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as obras de saneamento em Turmalina. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.



Votação do Requerimento nº 748/2011, do Deputado Elismar Prado, que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de informações sobre as obras de saneamento em Turmalina. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 768/2011, das Comissões de Educação e de Segurança Pública, que solicitam sejam encaminhados à Subchefia do Estado-Maior da PMMG pedido de informações sobre os dados constantes no Registro de Eventos de Defesa Social, em especial sobre os incidentes de violência em ambiente escolar nos últimos três anos no Estado, por Município, e pedido de cópia dos documentos que estabelecem as diretrizes para a atuação da PMMG em casos de violência nos estabelecimentos de ensino. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 809/2011, da Comissão de Segurança Pública, que solicita seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude pedido de informações sobre a implantação de medidas socioeducativas em Municípios, em particular quanto à prestação de serviços à comunidade e à liberdade assistida. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.312/2011, do Deputado Tadeu Martins Leite, que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais pedido de informações sobre a localização da escada Finasa, adquirida através de convênio com a Sudene para equipar o 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Montes Claros e de lá retirada para manutenção em 2008. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.918/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública, que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de informações sobre a constituição da dívida do Estado com a Cemig, com envio de cópia dos documentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.129/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública, que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Contas pedido de cópia da íntegra do estudo sobre a dívida pública de Minas Gerais realizado pela Diretoria de Controle Externo dessa Corte, para subsidiar o relatório anual de 2010, que teve como relator o Conselheiro Sebastião Helvécio. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.130/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública, que solicita seja encaminhado ao governo do Estado pedido de informações, com os aspectos que menciona, sobre os contratos de financiamento do Estado com a União e com a Cemig. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.157/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública, que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de informações sobre as memórias de cálculo de dívidas do Estado negociadas no âmbito das Leis Federais nºs 7.614, de 1987, 7.976, de 1989, e 8.727, de 1993. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.158/2011, da Comissão Especial da Dívida Pública, que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de informações sobre os documentos que menciona, que contêm informações relacionadas a acordo e contratos firmados pelo Estado nas negociações realizadas com base na Lei Federal nº 9.496, de 1997. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Augusto Monteiro Guimarães para o cargo de Presidente da Fundação Ezequiel Dias. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Eugênio Ferraz para o cargo de Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Anali de Rezende Peixoto para a função de Conselheira do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Fundamental. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Prosseguimento da discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Andréa Pereira da Silva para a função de Conselheira do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Fundamental. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Maria do Carmo Menicucci de Oliveira para a função de Conselheira do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Fundamental. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Lázaro de Assis Pinto para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Fundamental. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de José Eustáquio Machado Coelho para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Fundamental. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de José Francisco Soares para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Médio. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de José Carlos Cirilo da Silva para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Médio. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Edmar Fernando de Alcântara para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Médio. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Carlos Antônio Bregunci para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Médio. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de José Januzzi de Souza Reis para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Médio. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Aurélio Sávio de Mendonça Terra para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Médio. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.



Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Eduardo de Oliveira Chiari Campolina para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Médio. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Maria Cristina Freire Barbosa para a função de Conselheira do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Superior. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Miracy Barbosa de Sousa Gustin para a função de Conselheira do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Superior. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Paulo José de Araújo para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Superior. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Oderli de Aguiar para a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação na Câmara de Ensino Superior. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Márcio Eli Almeida Leandro para o cargo de Diretor-Geral do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Hubert Brant Moraes para o cargo de Diretor da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome de Yeda Prates Bernis para compor o Conselho Estadual de Educação, junto à Câmara de Ensino Médio, em substituição à indicação do nome de Amílcar Viana Martins Filho. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 20.846, que dispõe sobre a declaração de Áreas de Vulnerabilidade Ambiental e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Designado como relator em Plenário, o Deputado Duarte Bechir opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 20.913, que dispõe sobre a política estadual de coleta, tratamento e reciclagem de óleo e gordura vegetal ou animal de uso culinário e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Designado como relator em Plenário, o Deputado Duarte Bechir opina pela manutenção do veto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 12/4/2012

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 12/4/2012

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 12/4/2012, destinada a homenagear o Partido Comunista do Brasil – PCdoB – pelos 90 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 11 de abril de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Lamac, Duarte Bechir, Luiz Carlos Miranda e Rômulo Viegas, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/4/2012, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.

Durval Ângelo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Nome do Sr. Mário Neto Borges para Presidente da Fapemig

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Bruno Siqueira, Fabiano Tolentino, Rômulo Veneroso e Rômulo Viegas, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/4/2012, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de proceder à arguição pública do indicado, discutir e votar o Parecer sobre a Indicação nº 36/2012, do Governador do Estado, e discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.914/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2010.

Publicado no “Diário do Legislativo” em 3/3/2012, foi o projeto distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 218 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Em conformidade com o rito regimental disposto no § 1º do art. 218, foi concedido prazo de 10 dias para apresentação de emendas. No decurso desse prazo, os Deputados Rogério Correia, Ulysses Gomes, Pompílio Canavez e Sávio Souza Cruz apresentaram o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 2.914/2012. Cabe, então, a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

O projeto de resolução em análise visa aprovar as contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 2010 e resulta de deliberação desta Comissão, quando da apreciação da Mensagem nº 40/2010, por meio da qual as contas foram enviadas à apreciação da Assembleia Legislativa.

A Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2010, Lei nº 18.693, de 2010, estimou as receitas estaduais em R\$42,75 bilhões e fixou as despesas em igual importância, no orçamento fiscal. O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estimou as fontes e fixou os investimentos em R\$5,25 bilhões. Durante o exercício foram editados 228 decretos de abertura de créditos adicionais, que incrementaram o orçamento fiscal inicial em 15,05%, isto é, R\$6,43 bilhões, resultando numa dotação autorizada no montante de R\$49,19 bilhões.

A execução orçamentária da despesa foi da ordem de R\$46,05 bilhões, representando um acréscimo de 12,01% em relação à despesa inicialmente prevista. A execução orçamentária da receita foi de R\$46,62 bilhões. O total arrecadado ficou 9,04% acima da receita inicialmente prevista na LOA e 7,20% acima da previsão atualizada. Quanto à execução das despesas por função de governo, constatamos que, nas funções sociais, os gastos mais significativos foram aqueles com previdência social, educação e saúde, equivalentes a 12,25%, 11,58% e 9,90%, respectivamente, do valor total realizado no exercício.

De acordo com o relatório da Auditoria-Geral do Estado, o Estado aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE – o valor de R\$7,18 bilhões. Esse valor representou 27,46% da receita resultante de impostos e transferências, percentual superior ao mínimo estabelecido pela Constituição da República, de 25%. Quanto aos repasses de recursos financeiros à Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig –, a análise dos demonstrativos contábeis revelou que o valor repassado foi de R\$229,55 milhões, ou seja, 1% da receita corrente ordinária arrecadada no exercício, o que está conforme à determinação constitucional.

Quanto às despesas com ações e serviços públicos de saúde – ASPs –, o relatório da Auditoria-Geral do Estado apresentou demonstrativo evidenciando que foram aplicados em saúde R\$3,25 bilhões, os quais, em face de uma receita vinculável de R\$26,14 bilhões, possibilitaram o alcance do índice de 12,43%. Contudo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – recomendou que sejam retirados gradativamente do cômputo do cálculo do percentual de aplicação em ASPs as despesas realizadas com clientelas fechadas para atendimento a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – e Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM – e os gastos com saneamento urbano realizados pela Copasa.

A despesa com pessoal não pode exceder 60% da receita corrente líquida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000). A esse respeito, observa-se que o Poder Executivo comprometeu o percentual de 48,61%, ficando abaixo do limite de 49%, contudo, acima do limite prudencial que é de 46,55%. Já o gasto global para toda a administração pública atingiu 57,69% (0,69% acima do prudencial).

Em relação à meta de resultado primário, fixada pelo Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – em R\$1,61 bilhão, verificamos que o Estado apresentou um montante efetivamente realizado na execução orçamentária de R\$1,85 bilhão. Entretanto, apesar de o resultado primário ter sido superior em 15,09% à meta fixada, não foi suficiente para cobrir o serviço da dívida, uma vez que seu saldo tem aumentado ao longo dos anos. Ressalta-se que a maior parte do endividamento do Estado está amparada pela Lei Federal nº 9.496, de 1997, e é corrigida pelo IGP-DI, o qual, à exceção do exercício de 2009, vem apresentando crescimento superior ao dos demais indicadores que medem a variação de preços na economia brasileira.

Quanto ao resultado nominal, a meta proposta na LDO projetada para 2010 era de R\$7,88 bilhões, e o resultado obtido no exercício foi de R\$8,37 bilhões, superior à previsão em 6,14%, demonstrando o crescimento da dívida fiscal líquida além do esperado. Apesar de o Estado não ter cumprido o disposto no art. 9º da LRF, não foi necessária a limitação de empenho, porque o limite foi ultrapassado apenas no último bimestre, e a publicação do demonstrativo ocorreu somente em 28/1/2011.

O Substitutivo nº 1 apresentado ao Projeto de Resolução nº 2.914/2012 tem o objetivo de rejeitar as contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 2010, por considerar insanáveis os problemas relativos à demonstração do cumprimento das vinculações constitucionais à saúde e à educação.

De acordo com a justificativa dos autores, a inclusão nos gastos com saúde dos investimentos em saneamento efetuados pela Copasa e dos referentes ao atendimento à saúde de servidores executado por entidades fechadas como o Ipsemg e o IPSM estão em desacordo com o art. 196 da Constituição da República.

O TCE-MG, a que compete a emissão de parecer prévio sobre as contas do Governador do Estado, considerou que o fato mencionado não impede a aprovação das contas. Porém, recomendou que tais gastos sejam gradativamente retirados do cálculo do percentual mínimo de aplicação em despesas com ASPS, estabelecido pela Emenda à Constituição da República nº 29, de 2000.

Vale lembrar a promulgação da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, que regulamentou o art. 98 da Constituição da República, segundo a qual não constituirão despesas com ASPS a assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal e o saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade. Essa lei, no entanto, entrou em vigor em janeiro de 2012 e produzirá efeitos somente a partir da execução orçamentária do exercício corrente.

Com relação aos gastos com a educação, as despesas com inativos foram computadas para compor o cálculo do mínimo constitucional. Segundo os autores do substitutivo, a inclusão de tais despesas está em desacordo com os arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação. No entendimento da Corte de Contas, apenas as despesas referentes à função Cultura e Desporto e Lazer, à publicação dos atos do setor de educação na imprensa oficial, aos restos a pagar não processados, aos provenientes do cancelamento de restos a pagar em 2010, e ainda a receita de aplicações financeiras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – devem ser desconsiderados para o cálculo do mínimo constitucional. Com a exclusão desses gastos, o percentual foi reduzido de 27,32% para 27,28%, restando cumprido o mínimo constitucional.

Os autores do substitutivo apontam também que a Cemig Holding apresentou execução orçamentária superior em 62,4% do crédito autorizado na conta “Aporte de capital – Cemig”. A Corte de Contas, por sua vez, recomendou à empresa que, em exercícios futuros, sejam alinhados os dispositivos constantes do orçamento de investimento à legislação pertinente.

Com relação às transferências voluntárias em período eleitoral, o TCE-MG não apontou irregularidades, mas apenas duas pendências, que foram devidamente justificadas, e entendeu ser pertinente a elaboração de adendo à Resolução nº 1.794/2009, da Secretaria de Estado da Saúde, que institui incentivo financeiro para melhoria da infraestrutura da atenção primária à saúde, no âmbito do Projeto Estruturador Saúde em Casa, com o objetivo de adequar o § 1º do art. 4º, relativo à dotação orçamentária, à Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 2010.

Concordamos, portanto, com a decisão do Plenário do TCE-MG, que entendeu que as falhas e deficiências constatadas na prestação de contas em análise não comprometeram a gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, uma vez que não se encontraram indícios de malversação dos recursos públicos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.914/2012 e pela rejeição do Substitutivo nº 1.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.

Zé Maia, Presidente e relator - Romel Anízio - Doutor Viana - João Vítor Xavier.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.966/2012

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Bairro Moreiras – ACPPRM –, com sede no Município de Carandaí.



A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 16/3/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.966/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Bairro Moreiras – ACPPRM –, com sede no Município de Carandaí.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 13, parágrafo único, que as atividades de seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens ou benefícios; e, no art. 29, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede e atividades no Município de Carandaí.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.966/2012 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Moreira – ACPPRM –, com sede no Município de Carandaí.”.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Glaycon Franco, relator - Luiz Henrique - Gustavo Valadares - Bruno Siqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.967/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária e Habitacional de Cipotânea – ACHC –, com sede no Município de Cipotânea.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 16/3/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.967/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária e Habitacional de Cipotânea – ACHC –, com sede no Município de Cipotânea.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 36, que as atividades de seus Diretores e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro e vantagem; e, no art. 44, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.967/2012 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

Sebastião Costa, Presidente – Luiz Henrique, relator – Gustavo Valadares – Glaycon Franco – Bruno Siqueira.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.968/2012****Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado Rogério Correia, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Unidos do Barranco, com sede no Município de Bias Fortes.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 16/3/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.968/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Unidos do Barranco, com sede no Município de Bias Fortes.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 28, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.968/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Glaycon Franco, relator - Luiz Henrique - Bruno Siqueira - Gustavo Valadares.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.970/2012**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado Rogério Correia, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Feirantes de Turmalina, com sede no Município de Turmalina.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 16/3/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.970/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Feirantes de Turmalina – Aftur –, com sede no Município de Turmalina.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 22, que as atividades de seus diretores, conselheiros, instituidores e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 24, § 1º, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.970/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Luiz Henrique - Glaycon Franco - Bruno Siqueira;

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.016/2012**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade SOS Ação Mulher Família de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.



A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 23/3/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.016/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade SOS Ação Mulher Família de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 12, que seus Diretores não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagens; e, no art. 26, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Municipal ou Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.016/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Gustavo Valadares - Glaycon Franco - Bruno Siqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 490/2011

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o Projeto de Lei nº 490/2011, fruto do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.216/2008, institui o Programa Jovem Universitário – Educação com Trabalho e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A requerimento desta Comissão, o projeto foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, que se manifestou favoravelmente a sua aprovação.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IV, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei sob comento tem por objetivo instituir o programa Jovem Universitário – Educação com Trabalho, cuja finalidade seria auxiliar economicamente os egressos do ensino médio aprovados em processo seletivo para ingresso em instituição de ensino superior a fim de que não abandonassem os estudos.

Nos termos do projeto original, o governo do Estado estaria autorizado a firmar convênios com empresas e demais instituições interessadas em participar do programa, que se comprometeriam a financiar os estudos de seus estagiários. As empresas conveniadas, por sua vez, contariam com uma contraprestação do poder público.

As políticas públicas adotadas pelo governo brasileiro para a ampliação do acesso à educação superior, implementadas a partir da década de 1960, atribuíram principalmente à iniciativa privada a tarefa de atender à demanda da população por educação superior. Em 2010, as instituições privadas responderam por 74,45% das matrículas desse nível de ensino no País e, em Minas Gerais, das 309 instituições de ensino superior – IES –, 29 são públicas e 280 privadas, sendo que, dos 558 polos de ensino superior a distância, 117 são públicos e 441 privados, conforme demonstram os dados do Censo de Educação Superior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Inep.

No entanto, o incentivo ao ensino superior privado para a expansão acelerada da oferta de vagas encontra sérias restrições no poder aquisitivo do público a que se destina. Ainda que houvesse número suficiente de vagas na educação superior para toda a população de jovens na faixa dos 18 aos 24 anos, a maioria deles não teria condições financeiras para custear os estudos em instituições privadas. O resultado do expressivo aumento do número de instituições privadas de ensino superior foi uma grande elitização do perfil dos alunos.

Com o advento da Constituição de 1988, iniciou-se um amplo debate acerca de alternativas que garantam a todos o ingresso e a permanência no ensino superior, com vistas a dar cumprimento ao preceituado pelo art. 208 da Carta Magna, particularmente com relação ao direito de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

Hoje há o entendimento de que a política para a educação deve realizar-se sob a perspectiva da educação como bem público, destinada a todos indistintamente, mediante inserção no campo dos direitos sociais. Assim, os governos passaram a adotar medidas que viabilizassem, além da ampliação das vagas e do acesso, a permanência dos estudantes na educação superior, como, por exemplo, as políticas de cotas nas universidades, a concessão de bolsas e o financiamento estudantil.

No âmbito federal, a instituição do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies – e o Programa Universidade para Todos – Prouni – são as ações mais robustas dentro da política de acesso à educação superior, que verdadeiramente rompem com a limitação imposta pela condição econômica e abrem oportunidades para que cada vez mais estudantes provenientes das camadas sociais economicamente menos favorecidas possam concluir esse nível de ensino.



O governo de Minas Gerais também promove ações com esse mote, tal como o Programa de Bolsas de Estudo – Prouemg –, que se propõe a auxiliar financeiramente os estudantes carentes matriculados nas fundações associadas à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – para quitação de mensalidades escolares e reserva de vagas na Uemg e na Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, com foco em alunos carentes afro-descendentes ou egressos de escola pública, alunos com deficiência e indígenas, nos termos da Lei nº 15.259, de 27/7/2004.

Apesar de essas importantes iniciativas contribuírem para a ampliação do acesso à educação superior, há que destacar que somente 13,9% dos jovens brasileiros entre 18 e 24 anos estão matriculados nesse nível de ensino, número bastante inferior à meta de 30% estabelecida no Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 10.172, de 9/1/2001.

As causas para que tão poucos jovens estejam matriculados no ensino superior são muitas e passam também pelos problemas estruturais ainda enfrentados pelo nível da educação básica. Entretanto, para que seja atingida a meta de 30% determinada no Plano Decenal de Educação para o Estado, instituído pela Lei nº 19.481, de 12/1/2011, é necessário incrementar as ações que incidem diretamente sobre o acesso e a permanência, como, por exemplo, a concessão das bolsas e outras formas alternativas de custeio das mensalidades escolares, tal como pretende a proposição sob comento.

O projeto em análise é idêntico à Lei nº 10.959, de 28/11/2001, aprovada no Estado de São Paulo, que institui o Programa Jovem Universitário – Educação com Trabalho. Parece-nos importante lembrar que em 2001 as intervenções do poder público em termos de auxílio aos estudantes do ensino superior eram bastante incipientes e que em 2011 a situação é bem diferente.

Em que pesem os elevados propósitos que inspiraram o autor da proposição e o fato de que lei idêntica tenha sido aprovada em no Estado de São Paulo, reafirmamos o posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre a vedação ao Poder Legislativo de editar normas criando programas ou autorizando o Poder Executivo a firmar convênios, o qual reflete o entendimento vigente do Supremo Tribunal Federal

Considerando a relevância da matéria, contudo, a referida Comissão vislumbrou a possibilidade de incluir o conteúdo essencial do projeto na Política Estadual de Juventude, a Lei nº 18.136, de 14/5/2009, e apresentou substitutivo à proposição original. Ademais, chamada a se manifestar sobre a proposição, a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego se posicionou favoravelmente à aprovação da proposição na forma do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição e Justiça.

Estamos de acordo com a Comissão precedente em relação à inclusão de dispositivos na lei mencionada. Entretanto, constatamos que os conteúdos dos incisos VIII e X a serem incluídos no art. 5º da Lei nº 18.136, de 2009, já estão previstos nos incisos VI e XIII do art. 4º da mesma lei, que tratam respectivamente do acesso do jovem ao mercado de trabalho e da democratização do acesso e permanência na educação superior. A matéria também está prevista nas ações estratégicas e metas para a educação superior dispostas no Plano Decenal de Educação, como se pode verificar a seguir:

"Ações Estratégicas:

4.1.2 – Ampliar as vagas de estágio supervisionado, por meio de convênios firmados com os órgãos gestores de escolas públicas.

4.1.3 – Expandir a oferta de cursos na Universidade Estadual de Minas Gerais – Uemg – e na Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, nas modalidades a distância e presencial, nos turnos diurno e noturno, considerando a autonomia universitária e as peculiaridades regionais.

Metas:

4.2.2 – Prover, até o final da vigência deste Plano, a oferta da educação superior pública estadual para 100% (cem por cento) dos concluintes do ensino médio e, no mínimo, para 30% (trinta por cento) dos jovens de 18 a 24 anos, garantindo-se as condições de igualdade no acesso e na permanência dos alunos nos cursos superiores.

4.2.3 – Ampliar, com a colaboração da União e tendo como referência as orientações profissionais dos concluintes do ensino médio, a oferta da educação superior pública nas modalidades presencial e a distância, a fim de assegurar, em até cinco anos, o aumento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas, e, em até dez anos, o aumento de 100% (cem por cento), com prioridade para as regiões de maior vulnerabilidade social".

Atinente ao conteúdo do inciso IX do substitutivo, acreditamos que o poder público precisa contar com a contribuição da iniciativa privada na oferta da educação e, por isso, deve criar mecanismos que incentivem a participação dessas entidades, com base na chamada responsabilidade social das organizações. Assim, julgamos pertinente que se explicita como diretriz da atuação do Estado “estimular a iniciativa privada a participar da qualificação profissional dos jovens”, conforme consta no texto do inciso IX proposto no Substitutivo nº 1.

Desse modo, embora impedido de elaborar proposições que incidam diretamente nas atividades de planejamento, organização e direção dos serviços públicos, o que abrange, efetivamente, a concepção de programas, o Poder Legislativo deve estabelecer diretrizes para a realização dessas ações. Somos, portanto, favoráveis ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 490/2011 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Suprimam-se os incisos VIII e X do art. 5º da Lei nº 18.136, de 14 de maio de 2009, a que se refere o art.1º do Substitutivo nº 1, passando o inciso IX a vigorar como inciso VIII.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.

Bosco, Presidente e relator - Duarte Bechir - Carlin Moura.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 728/2011****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do Deputado João Leite, o Projeto de Lei nº 728/2011, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.031/2008, altera dispositivo da Lei nº 11.547, de 27/7/94, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos e nas condições que especifica.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 25/3/2011, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública para parecer.

Compete a esta Comissão emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Proposição com o conteúdo idêntico ao do projeto em análise tramitou na legislatura passada, ocasião em que a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer sobre a matéria. Como não houve alterações no sistema jurídico-constitucional que acarretassem mudança do entendimento consignado naquele parecer, passamos a reproduzi-lo a seguir.

“A Lei nº 11.547, de 27/7/94, proíbe a venda de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres localizados nas rodovias estaduais, em terrenos contíguos às faixas de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG.

A referida lei estabelece as penas cabíveis para o seu descumprimento, quais sejam a pena de advertência, na primeira autuação, para que seja providenciada a imediata retirada das bebidas alcoólicas do comércio, a apreensão das bebidas alcoólicas e multa progressiva, na forma do regulamento, no caso de reincidência, até o limite de três autuações, e o fechamento, pelo órgão competente, do trecho que permite o acesso do estabelecimento à rodovia estadual, a partir da quarta autuação.

Mediante a proposição em exame, objetiva-se alterar a redação do art. 1º da mencionada lei de modo a incluir na vedação legal não só a venda, como também a posse e a exposição de bebida alcoólica nas rodovias estaduais.

Segundo a justificação que acompanha a proposição, não obstante os preceitos sancionatórios da lei, esta tem tido sua eficácia comprometida em razão das dificuldades de ordem prática para a caracterização do flagrante do ilícito. Muitas vezes as bebidas são depositadas debaixo de balcões ou em prateleiras inacessíveis à fiscalização. Ademais, não raro, os consumidores, coniventes com as infrações à lei, alegam não estar adquirindo bebidas em tais estabelecimentos. Assim, a alteração proposta, ao incluir na vedação legal, para além da venda, também a posse e a exposição de bebidas alcoólicas, seria medida legislativa tendente a conferir maior valia operacional à proibição da comercialização desse produto nas rodovias estaduais, afastando as dificuldades atuais de caracterização do ilícito para efeito do flagrante.

No que toca à competência para legislar sobre a matéria, deve-se invocar o disposto no art. 23, II, da Constituição da República, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre outras, a proteção da saúde. Também o art. 24 da Lei Maior atribui ao Estado a prerrogativa de legislar, na via da competência concorrente, sobre proteção e defesa da saúde.

Cumpra dizer, outrossim, que, na órbita federal, foi editada a Medida Provisória nº 415/2008, convertida na Lei Federal nº 11.705, de 2008, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais. Na exposição de motivos da referida medida provisória, invoca-se pesquisa realizada pela Secretaria Nacional Antidrogas – Senad – apontando que dois terços dos motoristas já dirigiram depois da ingestão de bebidas alcoólicas em quantidade superior à permitida. Outra pesquisa referida na exposição de motivos foi realizada pela Associação Brasileira de Departamento de Trânsito – Abdetran – em quatro capitais brasileiras (Salvador, Recife, Brasília e Curitiba), a qual apontou que, entre as 865 vítimas de acidentes, quase um terço (27,2%) apresentou taxa de alcoolemia superior ao limite legal.

De outra parte, é preciso ressaltar que os gastos com procedimentos hospitalares decorrentes de acidentes de trânsito associados ao uso de bebidas alcoólicas vêm aumentando de modo considerável, acarretando graves consequências para a elaboração e a implantação de políticas públicas nessa área.

É preciso dizer que essa matéria ensejou inúmeras ações judiciais, havendo, inclusive, expedição de liminar pela justiça liberando a comercialização de bebidas, com posterior cassação da liminar. A propósito, o STF já teve ocasião de decidir pela constitucionalidade de norma proibitiva de venda de bebida alcoólica em rodovias, sob o argumento de se tratar de exercício de poder de polícia vinculado à segurança no trânsito. Veja-se a propósito o julgamento do RE 148260/SP, em que o STF, por maioria de votos, declarou a constitucionalidade da Lei nº 4.855, de 27/11/85, que versava sobre matéria análoga.”

À vista das considerações aduzidas, nos estritos limites do juízo de admissibilidade que compete a esta Comissão empreender, não vislumbramos óbice à aprovação do projeto em exame.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 728/2011.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

Sebastião Costa, Presidente – Glaycon Franco, relator – Bruno Siqueira – Gustavo Valadares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.123/2011**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.504/2011, “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e relocação de posteamento de energia, iluminação, telefonia e dá outras providências”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 15/4/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende obrigar as concessionárias de serviço público que utilizam postes para prestar seus serviços a instalarem esses postes de modo a não prejudicar o acesso das pessoas aos imóveis. Pretende, ainda, obrigar as referidas concessionárias a retirarem os postes que estejam dificultando esse acesso, recolocando-os no limite entre um lote e outro, também de forma a não prejudicar o acesso aos imóveis em questão.

Primeiramente, é preciso salientar que as normas jurídicas, caracterizadas pela generalidade e abstração, assim como os atos administrativos, preordenados à execução da lei, devem ser norteados pelo princípio da razoabilidade, previsto no “caput” dos arts. 37 da Constituição da República e 13 da Constituição do Estado.

As leis também devem ser pautadas pela coerência, pela utilização de parâmetros aceitáveis em face da realidade social e pela relação de adequação entre meios e fins. As medidas legislativas e administrativas devem guardar adequada proporcionalidade entre os instrumentos colocados à disposição do poder público e o objetivo que se pretende alcançar. Eventual descompasso ou excesso do legislador na disciplina de alguma matéria mostra-se incompatível com o princípio constitucional da razoabilidade, o que dá ensejo a ulterior declaração de inconstitucionalidade, caso o Judiciário seja provocado.

No que concerne ao projeto em tela, é oportuno lembrar que a determinação da distância entre um poste e outro depende de fatores como o traçado da rua, a tensão elétrica que passa pelos cabos e a sua finalidade. Quando esta é iluminação pública, por exemplo, a distância entre os postes deve garantir boa iluminação do percurso. Em ruas com muitas curvas, os intervalos são menores e, conseqüentemente, o número de postes instalados é maior. Já em ruas retas, os postes são mais espaçados.

Ademais, na medida em que fatores técnicos devem ser considerados para a colocação dos postes, a questão merece um detalhamento tal, que é incompatível com a lei. Assim, o tratamento da matéria por lei certamente iria causar transtornos operacionais: as concessionárias teriam de colocar os postes ora muito próximos uns dos outros, ora muito distantes, desconsiderando as determinações técnicas para sua colocação. A medida proposta iria, portanto, gerar mais embaraços e dificuldades do que vantagens para a coletividade. E, além do apontado, para efetuar a substituição dos postes conforme o preconizado no projeto, seria necessário interromper não só o fornecimento de energia elétrica, mas também outros serviços, como telefonia e TV a cabo.

Há de se considerar também que, quando os imóveis foram edificados, na maior parte das vezes, os postes já estavam instalados, pois a instalação da rede de energia elétrica, entre outros, é requisito básico para a aprovação de projeto de loteamento, tal como prevê a Lei Federal nº 6.678, de 19/12/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências:

“Art. 2º - (...)

§ 6º - A infraestrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I - vias de circulação;

II - escoamento das águas pluviais;

III - rede para o abastecimento de água potável; e

IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar”.

No mesmo sentido, o art. 6º dispõe que antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à municipalidade informações sobre a área que pretende lotear, para que o Município estabeleça as diretrizes de uso do solo, determine as áreas que deverão ser reservadas para a implantação de equipamentos públicos (como postes de luz, redes de água e esgoto). Ademais, após a elaboração, o projeto deverá ser submetido à aprovação municipal, tal como prevê o art. 12 da citada lei federal.

Acrescente-se que o princípio fundamental que orienta o legislador constituinte na divisão de competências entre os entes federativos é o da predominância do interesse. Segundo este, competem à União as matérias de predominante interesse nacional e aos Estados as de predominante interesse regional, restando aos Municípios as de predominante interesse local. Assim, as principais questões afetas ao parcelamento do solo urbano, como as diretrizes, a elaboração e a aprovação de projeto - e o registro - de loteamentos, questões nas quais se inclui a colocação de postes de iluminação, são atribuições do Município. Assim, a princípio, pode-se dizer que há um preponderante interesse local no tratamento da matéria em questão, podendo-se argumentar, portanto, que deve prevalecer a competência legislativa assegurada ao Município no art. 30, incisos I e VIII, da Carta Federal.

Não bastassem as considerações feitas, o projeto estabelece, ainda, que as suas disposições aplicam-se às empresas de “energia, telefonia e outros serviços similares”. Os principais serviços públicos que utilizam postes são telefonia, energia elétrica e TV a cabo. Impõe-se registrar que os serviços de telecomunicação, de energia elétrica e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 21, incisos XI e XII, da Constituição Federal, são prestados diretamente ou concedidos pela União. Assim, não podem ser regulados por norma estadual, competindo à União a regulamentação e a fiscalização dos serviços prestados pelas empresas concessionárias.



Assim, tratando-se de serviços de titularidade da União, a competência para editar as regras relativas à atividade são privativas desse ente federado. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal aponta de maneira clara a impossibilidade de lei estadual interferir na relação jurídico-contratual entre o Poder concedente federal e as empresas concessionárias. Nesse sentido, as ADIs 2.733/ES e 2.299/RS, publicadas, respectivamente, no “Diário do Judiciário” de 3/2/2006 e de 29/8/2003.

A proposição, portanto, não tem como prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.123/2011.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2011.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Luiz Henrique – Gustavo Valadares - Glaycon Franco - Bruno Siqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.297/2011

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Alencar da Silveira Jr., tem como objetivo destinar percentual de arrecadação de concursos realizados pela Loteria do Estado de Minas Gerais aos Fundos de Assistência Social dos Municípios para utilização pelos conselhos tutelares.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 12/08/2011, foi o projeto distribuído preliminarmente às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cumpra-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe pretende destinar percentual, não inferior a 10%, dos resultados obtidos com jogos e loterias promovidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais aos Fundos de Assistência Social dos Municípios para a utilização dos conselhos tutelares.

Além disso, o projeto destina aos programas de que trata os prêmios não reclamados no período legal e determina que tais recursos serão administrados por uma comissão que deve ser composta nos termos nele dispostos.

De acordo com o art. 192 da Lei Delegada nº 180, de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, a Loteria do Estado tem a finalidade de gerar recursos e destiná-los à promoção do bem-estar social, a programas nas áreas de assistência, desportos, educação, saúde e desenvolvimento social.

Assim, como podemos observar, a legislação vigente já autoriza que o Executivo destine recursos gerados pela Loteria Estadual para a área assistencial; a propósito, o Plano Plurianual de Ação Governamental, Exercício 2010, previa a ação nº 2.005, denominada “Apoio a Conselhos Municipais e Tutelares da Criança e do Adolescente”. Cumpra-nos dizer que esta ação foi excluída no PPAG vigente, Exercício 2011, sob a justificativa de que “as ações de apoio aos conselhos municipais e tutelares da criança e do adolescente estão genericamente contempladas na ação de apoio aos municípios e entidades nos serviços de atendimento aos direitos da criança e do adolescente – ação nº 4.696”. Esta ação tem a finalidade de apoiar os Municípios e entidades sociais, por meio de instrumentos jurídicos adequados, com repasse de recursos financeiros para os projetos aprovados pelo conselho no âmbito da política de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o disposto na Lei nº 11.397, de 6/1/94, que cria o Fundo Para a Infância e Adolescente – FIA. Observa-se, portanto, que o Estado, atualmente, destina recursos para os Conselhos Tutelares, por meio da ação nº 4.696.

Especificamente em relação ao recursos gerados pela Loteria do Estado, é importante dizer que eles correspondem à diferença entre as receitas arrecadadas e suas despesas. Atualmente, esses recursos são transferidos, por meio de convênio, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para a ação do Plano Plurianual de Ação Governamental nº 4.554 Inclusão e Promoção Social da Pessoa com Deficiência, cuja finalidade é implementar meios para incluir pessoas com deficiência nas políticas setoriais básicas, tais como: trabalho, saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, cultura, turismo e inclusão digital, por meio de seminários, capacitações, oficinas e palestras, publicações, intermediação de mão de obra e articulação com as demais secretarias e órgãos do Estado.

Ressalte-se, também, que o superávit da Loteria Estadual integra o orçamento público do Estado, razão pela qual sua destinação depende de lei de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, consoante o disposto no art. 165 da Constituição da República, o que impede o tratamento da matéria por meio de lei de iniciativa parlamentar. Desse modo, lei de iniciativa parlamentar não poderia destinar tais recursos para uma área ou atividade específica sob pena de ofensa à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, pois, ao pretender modificar o plano de alocação dos recursos obtidos pela Loteria do Estado, dispõe sobre destinação específica de receitas orçamentárias (art. 165, III, da Constituição Federal). Nessa linha, é necessário observar que o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2447, fixou o entendimento de que a vinculação de receitas orçamentárias por proposta parlamentar viola “a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre as três peças orçamentárias, e nas quais se encontra a atribuição de dar destinação específica aos recursos financeiros geridos pelo Estado (art. 165, I, II, III da Constituição)”.

Por fim, não se pode olvidar que a proposta esbarra, além de em óbices técnico-jurídicos sobre os quais discorremos anteriormente, em uma questão de ordem prática, qual seja: a receita arrecadada pela Loteria tem diminuído drasticamente desde 2007, em virtude da finalização de um contrato que permitia a venda de jogos da Loteria do Estado pelos pontos de venda da Loteria Federal. Assim, desde esse ano, não há superávit e tem sido necessário aporte de recursos do Tesouro Estadual para cobrir as despesas da Loteria do Estado. A tabela a seguir apresenta os resultados apurados pela Loteria do Estado no período.

Resultado da Loteria do Estado

Valores em R\$

Ano	Receita Arrecadada (I)	Despesa Realizada (II)	Resultado (III) = (I) - (II)
2003	31.672.467	26.417.581	5.254.886
2004	30.735.297	31.031.398	-296.101
2005	31.012.439	29.335.786	1.676.653
2006	30.574.866	27.547.427	3.027.439
2007	21.491.530	22.365.444	-873.914
2008	17.763.667	24.291.399	-6.527.732
2009	14.908.655	16.295.429	-1.386.774
2010	18.490.883	18.462.918	27.964
2011	3.235.562	4.168.725	-933.163

Fonte: Armazém Siafi

Data: 25/7/2011

Dados atualizados até 22/7/2011

GCT/GFO/VCG/vcg

Diante do exposto, entendemos que existem óbices de ordem prática e jurídica à tramitação da proposição em exame, pois, além dos vícios constitucionais contidos nela, atualmente, a Loteria do Estado não gera recursos suficientes para reforçar o orçamento dos conselhos tutelares.

Conclusão

Assim, à luz dos fundamentos apresentados, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.297/2011.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Luiz Henrique - Gustavo Valadares - Bruno Siqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.775/2011

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Comissão de Participação Popular, o projeto de lei em epígrafe revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 16.683, de 10/1/2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 17/12/2011 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em lei em epígrafe visa revogar o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 16.683, de 10/1/2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado. O parágrafo único do dispositivo apresenta o seguinte teor:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo único. As ações de que trata o “caput” deste artigo poderão ser implantadas no âmbito de programa governamental que tenha por objetivo o atendimento de alunos portadores de necessidades especiais ou o desenvolvimento social de jovens pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - ou vulnerabilidade social intensa, observadas as condições estabelecidas em regulamento.

Vê-se, portanto, que o dispositivo delimita o âmbito de desenvolvimento das ações de acompanhamento social a dois segmentos: alunos portadores de necessidades especiais e jovens de comunidades com alto risco social. O objetivo da proposição é eliminar essas restrições.

A proposta foi apresentada no seminário legislativo “Pobreza e desigualdade” e em audiências públicas realizadas de 7 a 9/11/2011, em Belo Horizonte, com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 2.520/2011, que dispõe sobre o PPAG 2012-2015. Seu objetivo maior foi contribuir para a efetivação do direito à educação e para a melhoria do desempenho do aluno na escola, por meio da identificação dos problemas sociais e indicação de alternativas para solucioná-los.

O objetivo da proposta de ação legislativa, nos termos da justificativa então apresentada, foi recuperar a intenção original do projeto de lei que deu origem à Lei nº 16.683, de 2007, retirando as restrições constantes do dispositivo que ora se pretende revogar. Confira-se:



“A Lei nº 16.683, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado, é oriunda do Projeto de Lei nº 1.297/2003, de autoria do Deputado André Quintão. Originalmente, esse projeto de lei previa que as ações deveriam ser aplicadas em todas as escolas estaduais, mas, durante a tramitação, sua abrangência foi restringida a programa governamental que tenha por objetivo o atendimento de alunos portadores de necessidades especiais ou o desenvolvimento social de jovens pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – ou vulnerabilidade social intensa. Assim, foi implementado, no PPAG 2008-2011, o acompanhamento social para atender aos alunos participantes do Programa Poupança Jovem.

Em que pesem as razões apresentadas à época para essa restrição, parece-nos que ela não se sustenta mais, uma vez que os problemas que afetam os jovens extrapolam as áreas de baixo IDH ou as suas condições física ou mental. Essa é a razão pela qual é necessária a apresentação de uma ação nova ao Programa Educação para Crescer e a edição de projeto de lei que revogue essa restrição.”

Do ponto de vista legal, não há óbice à tramitação da matéria, haja vista que pode o legislador revogar norma fruto de sua iniciativa. Todavia, cabe-nos mencionar que no ano de 2011 foi aprovado o Plano Decenal de Educação, cujo item 2.2.14 do Anexo I estabelece que:

”2.2.14 – Implantar, em até cinco anos, nas escolas estaduais de ensino fundamental, prioritariamente nas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social, ações de acompanhamento social para atendimento de alunos pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – ou vulnerabilidade social intensa, bem como de suas famílias, em articulação com a área de assistência social” (grifo nosso).

De acordo com os critério temporal de solução de antinomias jurídicas, a norma posterior prevalece sobre a norma anterior naquilo que lhe for contrário. Vale dizer, prevalece o Plano Decenal de Educação, no que diz respeito às escolas de nível médio e quanto ao fato de se dar prioridade, e não exclusividade, ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social nas escolas que cita. Ressaltamos, porém, que a definição da maior ou menor extensão do desenvolvimento das ações de acompanhamento social ultrapassa a análise meramente jurídica. Certamente, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia poderá, em sua análise de mérito, apresentar as contribuições necessárias para o melhor equacionamento dessa relevante questão. Quanto ao âmbito de competências reservadas a esta Comissão, registramos que não encontramos óbices jurídicos à tramitação da matéria.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.775/2011.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Bruno Siqueira, relator - Luiz Henrique - Glaycon Franco - Gustavo Valadares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.916/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa alterar dispositivos da Lei nº 17.701, de 2008.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.916/2012 pretende alterar o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 17.701, de 2008, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ferros imóvel constituído por um prédio denominado Edifício Vereador Padre Lage, localizado naquele Município, para abrigar a Câmara Municipal de Ferros e órgãos públicos estaduais.

Com a alteração proposta pela proposição em análise, o imóvel deverá ser utilizado também para o funcionamento de órgãos públicos municipais e das concessionárias de transporte público intermunicipal.

Cabe ressaltar que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tem o objetivo de adequar o texto do projeto à técnica legislativa, incluir cláusula de reversão e revogar o art. 2º da Lei nº 17.701, de 2008, que contém a cláusula de reversão relacionada à finalidade anterior.

Com essas adequações, a proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário e não acarretar repercussão na lei orçamentária, pois altera tão somente a finalidade para que o bem foi doado e estabelece nova cláusula de reversão. Encontra-se, pois, em conformidade com o § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.916/2012, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.

Zé Maia, Presidente - Doutor Viana, relator - Romel Anízio - Antônio Júlio - João Vítor Xavier.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.917/2012****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 2.917/2012 de conferir a necessária autorização para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Cataguases o imóvel com área de 4.000m², situado nesse Município, com a finalidade de ser destinado ao funcionamento de escola municipal.

O art. 2º da proposição prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3º determina que essa autorização ficará sem efeito se, findo igual prazo, o donatário não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4º determina que o Município de Cataguases deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – documento que comprove a nova destinação do imóvel.

É importante observar que a transferência de domínio de bem público, ainda que para outro ente da Federação, deve ser precedida de autorização legislativa em atendimento a exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

O projeto de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não implica repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.917/2012, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.

Zé Maia, Presidente - Doutor Viana, relator - Romel Anízio - Antônio Júlio - João Vítor Xavier.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.918/2012**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto à possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.918/2012 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases imóvel com área de 3.913m², situado nesse Município, para ser destinado ao funcionamento de escola municipal.

É importante observar que o art. 2º da proposição prevê que o imóvel reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3º estabelece que essa autorização ficará sem efeito se, findo igual prazo, o donatário não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4º determina que o Município de Cataguases deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – documento que comprove a nova destinação do imóvel.

A autorização legislativa para a transferência de domínio de imóveis do patrimônio público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Assim sendo, o projeto de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não tem repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.918/2012, no 1º turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.

Zé Maia, Presidente - João Vítor Xavier, relator - Romel Anízio - Antônio Júlio - Doutor Viana.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.919/2012**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do Governador do Estado, a proposição em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.919/2012 tem por objetivo conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa fazer a transferência de titularidade ao Município de Cataguases de imóvel com área de 10.000m², situado no Largo do Rosário, Distrito de Cataguarino, nesse Município.

Em atendimento ao interesse público, que deve nortear o negócio jurídico em causa, prevê o parágrafo único do art. 1º da proposição que a área será destinada ao funcionamento de escola municipal.

Ainda em defesa do interesse coletivo, o art. 2º do projeto prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não for ele utilizado com a finalidade prevista ou se for desvirtuada a sua finalidade; o art. 3º estabelece que essa autorização ficará sem efeito se, findo igual prazo, o donatário não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4º determina que o Município de Cataguases deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – documento que comprove a nova destinação do imóvel.

Ressalte-se que a proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não criar despesas para o erário e não acarretar repercussão na Lei Orçamentária. Encontra-se, pois, em conformidade com o § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.919/2012, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.

Zé Maia, Presidente - Romel Anízio, relator - Doutor Viana - João Vítor Xavier - Antônio Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23/2011**Comissão Especial
Relatório**

De autoria de um terço dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o Deputado Sargento Rodrigues, a Proposta de Emenda à Constituição nº 23/2011 “acrescenta o § 3º ao art. 13 da Constituição do Estado”.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 19/5/2011, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 111, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob exame, baseada no texto do art. 24 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, visa a introduzir novo parágrafo no art. 13 da Constituição mineira, especificando dados que a administração pública deve publicar periodicamente, em decorrência do princípio da publicidade.

Estabelece que deverão ser publicados no diário oficial do Estado, entre outros atos: as conclusões de todas as sindicâncias e auditorias realizadas na administração pública estadual; o resumo pormenorizado da folha de pagamento dos servidores públicos estaduais; a contribuição do Estado para despesas com pessoal das entidades da sua administração indireta; o balancete mensal do órgão de previdência do Estado; o relatório das despesas mensais do Estado com comunicação; o quadro de pessoal dos órgãos e entidades da administração pública; e os contratos firmados pelo poder público estadual.

Pretende-se, assim, reforçar o controle social da administração pública, com base na obrigação do gestor público de prestar contas de sua atuação, em respeito ao princípio da transparência administrativa e ao direito constitucional à informação.

Louvamos a motivação da iniciativa parlamentar, que provoca esta Casa a refletir e debater sobre um tema fundamental no processo de consolidação do Estado Democrático de Direito entre nós.

Registramos, a propósito, que a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais manifestaram-se espontaneamente no curso desse procedimento, bem como que todas as informações e observações apresentadas foram devidamente consideradas no exame que realizamos da matéria.

Começamos por recordar a definição do professor José Afonso da Silva, segundo a qual “a Constituição do Estado, considerada sua lei fundamental, seria, então, a organização dos seus elementos essenciais: um sistema de normas jurídicas, escritas ou costumeiras, que regula a forma do Estado, a forma de seu governo, o modo de aquisição e o exercício do poder, o estabelecimento de seus órgãos, os limites de sua ação, os direitos fundamentais do homem e as respectivas garantias. Em síntese, a Constituição é o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado” (Curso de Direito Constitucional Positivo. 15ª ed., p. 39-40).



Dessa definição decorre o conceito de “matéria constitucional”, que compreende os princípios da organização do Estado e os direitos fundamentais das pessoas submetidas à sua ordem jurídica. A regulamentação, a objetivação, enfim, o desenvolvimento desses princípios e direitos fundamentais incumbe normalmente à legislação infraconstitucional, complementar e ordinária, ou mesmo à normatização infralegal, à vista do seu caráter mais flexível em relação à rigidez característica da Constituição. Vale dizer, a rigor, que não é papel da norma constitucional descer a minúcias da organização e do funcionamento da administração pública, sob pena de indesejável engessamento desta e de aprofundamento da tensão entre direito e realidade que historicamente desafia a autoridade da Constituição.

Observamos, nesse aspecto, que, simetricamente ao que dispõe o “caput” do art. 37 da Constituição da República, o “caput” do art. 13 da Constituição mineira já estabelece que a atividade de administração pública dos Poderes do Estado sujeita-se ao princípio da publicidade.

E a Constituição estadual ainda vai além no que toca à exigência de transparência da administração pública:

“Art. 4º – (...)”

§ 4º – Nos processos administrativos, qualquer que seja o objeto e o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou a decisão motivados.

(...)

Art. 15 – (...)”

§ 1º – Na licitação a cargo do Estado ou de entidade de administração indireta, observar-se-ão, entre outros, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

(...)

Art. 17 – (...)”

Parágrafo único – Os Poderes do Estado e do Município, incluídos os órgãos que os compõem, publicarão, trimestralmente, o montante das despesas com publicidade pagas, ou contratadas naquele período com cada agência ou veículo de comunicação.

(...)

Art. 73 – (...)”

§ 2º – É direito da sociedade manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público e de que tenham resultado ou possam resultar:

I – ofensa à moralidade administrativa, ao patrimônio público e aos demais interesses legítimos, coletivos ou difusos;

II – prestação de serviço público insuficiente, tardia ou inexistente;

III – propaganda enganosa do poder público;

IV – inexecução ou execução insuficiente ou tardia de plano, programa ou projeto de governo e de programas e projetos priorizados em audiências públicas regionais; ou

V – ofensa a direito individual ou coletivo consagrado nesta Constituição.

§ 3º – Os Poderes do Estado, seus órgãos e entidades, o Tribunal de Contas e o Ministério Público divulgarão, no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico de acesso público, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no trimestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária e por cargo, emprego ou função e respectivos números de ocupantes ou membros”.

O § 3º do art. 165 da Constituição da República ainda estabelece que “o Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária”.

Em suma, a publicidade ou transparência como princípio fundamental da organização e do funcionamento do Estado no Brasil e em Minas Gerais já se encontra prescrita pelos referidos dispositivos constitucionais. Cumpre, então, às normas infraconstitucionais referentes à administração pública estabelecerem ou simplesmente explicitarem exigências específicas decorrentes do princípio constitucional da publicidade administrativa.

Verificamos, nesse diapasão, que há vasta legislação estadual e federal disciplinando a matéria.

Especialmente a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei Complementar Federal nº 131, de 2009, que alterou esta, promoveram avanços no que se refere à concretização do princípio da transparência na administração pública brasileira, quando estabeleceram que:

“Art. 48 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

(...)

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”.

Entre outros diplomas normativos que tratam de exigências específicas de publicidade em relação a determinados atos ou matérias, verificamos, à vista do conteúdo da proposta sob exame, que:

- a Lei nº 869, de 1952, que “dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais”, estabelece que deverão ser publicados no órgão oficial do Estado todos os atos relativos a direitos, vantagens, concessões e licenças de servidores públicos, bem como as decisões proferidas em processos administrativos disciplinares;
- a Lei Federal nº 8.666, de 1993, conhecida como Lei Geral das Licitações, condiciona a eficácia de contratos e convênios administrativos à publicação resumida do respectivo instrumento na imprensa oficial;



- a Lei nº 13.496, de 2000, “dispõe sobre a implantação do projeto Serviço Integrado de Administração Financeira – Siafi-Cidadão”, o qual, nos termos do seu art. 1º, “terá o objetivo de tornar disponíveis à população informações sobre a execução orçamentária e financeira do Estado, resguardadas aquelas de caráter sigiloso, para a preservação do interesse público”;
- a Lei nº 13.768, de 2000, que “dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidos por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado”, impõe a esses órgãos ou entidades a publicação trimestral e especificada no órgão oficial de relatório sobre os respectivos gastos com publicidade;
- a Lei Federal nº 12.232, de 2010, que “dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências”, determina, em seu art. 16, a divulgação, na rede mundial de computadores, de informações sobre a execução e os valores dos contratos administrativos referentes a esses serviços;
- a Lei nº 19.429, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.654, de 2011, “dispõe sobre a publicação de matéria de interesse dos Poderes do Estado no órgão oficial”; e
- a Lei Complementar nº 120, de 2011, acrescentou o art. 114-A à Lei Complementar nº 102, de 2008, que “dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências”, com conteúdo bastante similar ao da proposição ora examinada.

No que toca particularmente ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, importa ainda registrar a vigência da Resolução nº 102, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que “dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos”, e a Resolução nº 66, de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, que “dispõe sobre o Portal da Transparência do Ministério Público”.

Finalmente, cumpre ressaltar a edição da Lei Federal nº 12.527, em 18/11/2011, a qual “regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (...) e dá outras providências”, a qual pode ser considerada mais um avanço significativo na promoção da publicidade e da transparência na administração pública brasileira.

Constata-se, pois, que o conteúdo da proposição sob exame já se encontra em larga medida contemplado pela legislação em vigor.

A par dos diversos atos administrativos referidos no anexo do Decreto nº 45.654, que “regulamenta a Lei nº 19.429, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a publicação de matéria de interesse dos Poderes do Estado no órgão oficial”, o art. 231 da Lei nº 869, de 1952, estabelece, particularmente no que se refere a processos administrativos disciplinares, que “as decisões serão sempre publicadas no órgão oficial, dentro do prazo de oito dias”.

A divulgação discriminada, no Diário Oficial e na internet, da despesa mensal com o pessoal ativo e inativo dos órgãos e entidades da administração pública estadual é prescrita pelo § 3º do art. 73 da Constituição mineira.

As receitas, despesas e projeções atuariais do regime próprio de previdência dos servidores públicos devem ser publicadas juntamente com o relatório da execução orçamentária, na forma dos artigos 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas do Estado com publicidade são obrigatoriamente publicadas em minúcia por força do parágrafo único do art. 17 da Constituição estadual, da Lei nº 13.768, de 2000, e da Lei Federal nº 12.232, de 2010.

E, finalmente, todos os contratos e convênios celebrados pelo Estado devem ser publicados no órgão oficial por determinação expressa da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Apresentamos, então, ao final deste parecer, substitutivo à proposição examinada, pelo qual introduzimos no sistema da Constituição Estadual o conteúdo daquela que nos parece efetivamente inovar o ordenamento jurídico e que incorpora, em parte, as sugestões do Deputado Sargento Rodrigues, primeiro signatário da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/2011 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 73 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 73 da Constituição do Estado o seguinte § 4º, passando seu § 3º a vigorar com a seguinte redação: “Art. 73 – (...)”

§ 3º – Os Poderes do Estado, seus órgãos e entidades, o Tribunal de Contas e o Ministério Público divulgarão, no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico de acesso público, até o vigésimo dia de cada mês, demonstrativo detalhado da despesa realizada no mês anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária e por cargo, emprego ou função e respectivos números de ocupantes ou membros.

§ 4º – No demonstrativo de que trata o § 3º constará o valor bruto mensal nominalmente identificado do subsídio ou da remuneração, com a discriminação de gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação e vantagens de qualquer outra natureza, e das verbas indenizatórias de cada servidor, empregado público e agente político.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Costa, relator - Pompílio Canavez - Ulysses Gomes.

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

- O Sr. Presidente despachou, em 10/4/2012, a seguinte comunicação:
Do Deputado Tiago Ulisses, notificando o falecimento de Davi Vidal Júnior, ocorrido em 7/4/2012, em Jequié (BA). (- Ciente. Oficie-se.)

**PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR****23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA****Discursos Proferidos em 4/4/2012**

O Deputado Paulo Guedes* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, mineiros que nos acompanham pela TV Assembleia nas diversas cidades do Estado, o assunto que hoje nos traz a esta tribuna é de fundamental importância para a nossa região. O Norte de Minas e o Vale do Jequitinhonha vivem um momento de muita tristeza em função da seca que assola a região. São quase três meses sem chuva no Norte de Minas, no Vale do Jequitinhonha e em parte do Noroeste do Estado. Essa seca prolongada tem causado inúmeros prejuízos aos agricultores familiares, aos produtores e a toda a produção, de forma geral, na nossa região, que se sustenta da agricultura e da pecuária. Estamos passando por um momento de muita tensão no campo, pois os produtores não sabem mais o que fazer para garantir alimento para seu rebanho.

Trago esse problema a esta tribuna na expectativa de que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais promova um debate chamando as autoridades estaduais e federais. Só assim poderemos anunciar medidas urgentes para solucionar o problema. Não falo da seca, pois o governo não tem poder sobre ela, quem o tem é São Pedro. Deputado Rogério Correia, o governo pode, sim, anunciar medidas importantes para socorrer os agricultores da região para que não percam, principalmente, o seu rebanho. A lavoura deste ano ficou comprometida no Norte do Estado. A pequena agricultura perdeu milho, perdeu feijão e quase tudo o que produziu.

Portanto, o governo precisa tomar algumas medidas, e quero dar algumas sugestões. Entre elas, com base no que ouvi esta semana de vários criadores de gado da região, sugiro que o governo do Estado anuncie urgentemente uma medida de isenção da taxa de ICMS sobre a venda de gado na região afetada pela seca. Com essa medida, todos sairão ganhando: os produtores da região não perderão o seu rebanho. Hoje já não há pasto, capim, a seca acabou com tudo. Se os produtores não tiverem incentivo para vender seu rebanho para outras regiões que não sofrem com esse problema, perderão todo o rebanho do Norte de Minas, pois não há comida suficiente para sustentá-lo.

Por esse motivo, solicitamos ao Secretário de Agricultura e às autoridades da área que tomem as providências, que chamem o governo e a Secretaria de Fazenda para fazer esse anúncio. Ontem mesmo, Deputado Rogério Correia, houve um anúncio importante. O governo federal anunciou um pacote de R\$60.000.000.000,00 de desoneração para a indústria com o objetivo de incentivar o crescimento do País. O Norte de Minas ainda é a região menos desenvolvida do Estado, e a seca chegou para castigar de vez os produtores da região. Portanto, essa medida, se tomada pelo governo do Estado, será de fundamental importância e precisa ser tomada com a urgência necessária a fim de salvar o rebanho do Norte mineiro. Por isso, solicitamos da equipe econômica do governo do Estado que promova urgentemente essa política de isenção das cobranças de taxas estaduais, como o ICMS, na venda do gado. Essa é a única solução imediata que o Estado pode dar para salvar o rebanho do Norte.

O Deputado Rogério Correia (em aparte) – Deputado Paulo Guedes, representante do nosso sertanejo de Minas Gerais, quero parabenizá-lo, mais uma vez, pela defesa sempre consistente que faz do Norte de Minas, em especial dos nossos agricultores familiares, assentados da reforma agrária. Acredito que essa medida que V. Exa. propõe é urgente. Ora, infelizmente, não tenho visto, por parte do governo do Estado, ações reais relativas a esta questão: agricultura familiar, assentados da reforma agrária. É muito pouco o que o governo faz, senão quase nada. Ele precisa se mexer. Já tenho aqui reclamado por diversas vezes que só há um projeto do governo funcionando: o “Minas sem governo”. Esse funciona na educação, na saúde, na segurança pública e na área rural. Vimos que hoje aumentou mais ainda o número de homicídios.

Não temos nenhum sinal de contratação de técnicos da Emater para este ano nem para o ano que vem. V. Exa. sabe a falta que esses profissionais estão fazendo. A empresa está regredindo. No máximo, temos um ou dois técnicos por Município, que ficam no escritório trabalhando com o Pronaf, recurso que vem do governo federal. Mas, para prestar assistência técnica, em especial numa hora dessas, não há funcionamento real.

Estou propondo que a Assembleia Legislativa realize um fórum de reforma agrária e de agricultura familiar, para verificarmos os programas que existem e as propostas, como essa que V. Exa. Fez, que devem ser executadas pelo governo do Estado. Não é possível que o governo vislumbre a questão da agricultura somente do ponto de vista do agronegócio, do latifúndio e das grandes empresas agrícolas. É fundamental que volte o seu olhar para a agricultura familiar. A Subsecretaria da Agricultura Familiar deveria ser, na íntegra, uma secretaria poderosa, como há o Ministério do Desenvolvimento Agrário. Essa Subsecretaria, Deputado Paulo Guedes, tem recursos alocados por emenda de minha autoria e do Deputado André Quintão. É uma proposta do PT para projetos estruturantes que poderiam beneficiar a reforma agrária e a agricultura familiar. Então, na agricultura, o “Minas sem governo” também funciona.

Poderíamos ter, pelo menos, um Senador atuante nos ajudando. O Aécio Neves praticamente não fica em Minas. Fiquei sabendo, por meio do Cláudio Humberto, colunista do jornal “O Globo” e do “Hoje em Dia”, que o Miron Neto, que é outro colunista,

encontrou, na tarde de segunda-feira, na elegante Fauchon, na Place de la Madeleine, em Paris, o Senador Aécio Neves, que sorvia uma taça de vinho branco acompanhado de salmão. O Senado está caindo aos pedaços, o Demóstenes está para ser cassado, os aliados da Oposição estão desesperados, e o Senador na Place de la Madeleine sorvendo uma taça de vinho branco com salmão. Era Páscoa, e ele foi visitar a filha. Imaginem se fosse um de nós sorvendo uma taça de vinho branco em Paris, na Place de la Madeleine, numa segunda-feira de trabalho! O que não aconteceria com um de nós, nos jornais de Minas Gerais e na mídia mineira? Mas lá estava ele, que não está preocupado com a Minas falida que deixou nem com os agricultores familiares que V. Exa. está dizendo que estão passando fome e na seca. E ele está lá em Paris sorvendo uma taça de vinho branco. É demais, não é, Deputado?

O Deputado Paulo Guedes* - Deputado Rogério Correia, deveria tomar um copo de água, que é muito escassa na zona rural de Espinosa, Monte Azul, Mato Verde, Porteirinha, onde as pessoas tomam água distribuída por caminhão-pipa, quando chega. A Copasa tem atrasado muito esse programa. Precisamos urgentemente tomar providências em relação à seca que assola o Norte do Estado. Talvez, quando o Senador voltar de Paris, ele possa tirar o foco de sua paixão pelo Rio de Janeiro e, quem sabe, visitar o Norte de Minas, ir a Porteirinha, a Monte Azul, a Espinosa, a Manga, a Januária, onde a seca está acabando com a pouca riqueza que há na região.

Trouxemos aqui esse tema importante sobre a questão da isenção do ICMS. Deputado Adelmo Carneiro Leão, V.Exa., que também conhece muito bem a área da produção agrícola, da criação de gado, sabia que na nossa região há três meses não chove? Perdemos praticamente todo o pasto, toda a lavoura do Norte de Minas e agora estamos na iminência de perder o nosso rebanho por não ter o que dar de comer ao gado da nossa região. Os produtores estão todos apavorados, inclusive, muitos me ligaram nesta semana. Agora mesmo recebi um telefonema do Vereador Tião de Olegário, que também é produtor rural lá de Salinas, que me disse: “Deputado, peça ao governo, faça alguma coisa, tome alguma providência, pois precisamos tirar o rebanho da região. Ou melhor, precisamos vender o rebanho para depois comprá-lo novamente. Se não fizermos isso, perderemos todo o rebanho e o gado morrerá de fome e de sede por falta de água e de alimento”.

Deputado Sávio Souza Cruz, é por isso que estamos fazendo um apelo ao governo do Estado. Aliás, aproveitamos a oportunidade para já fazer um apelo ao Secretário de Agricultura para que convença a equipe econômica do governo do Estado a conceder a isenção total do ICMS sobre a venda do gado. Essa é uma das medidas que poderá ser anunciada para salvar a nossa região.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Como disse o Deputado Rogério Correia, vemos esse problema da seca, esse quadro lastimável, enquanto o Senador, em um feriado extemporâneo na Place de la Madeleine, na Fauchon, está sorvendo uma taça – seguramente de cristal - de vinho branco com salmão -, não é a merenda escolar sonogada aos professores. O governo federal com o Brasil sem Fome; o governo de Minas com o magistério com fome; e o Senador em Paris na Fauchon, sorvendo o vinho branco e o salmão. Minas sem governo; magistério com fome; e o Norte na seca. Essa é a Minas real. Vejam o resultado de 10 anos de governo tucano. Minas Gerais, Deputado, tem 10,5% da população do País. Só temos 9,1% do PIB e 15,4% da dívida. Somos 10% mais pobres e 50% mais endividados do que a média no Brasil. Esse é o resultado de 10 anos de governo tucano em Minas.

Parabéns, Deputado. Continue lutando pelo Norte de Minas.

O Deputado Paulo Guedes* - Obrigado, Deputado Sávio Souza Cruz.

O Deputado Luiz Henrique (em aparte)* - Prezado amigo Deputado Paulo Guedes, nosso companheiro de bancada do Norte, sei que a seca está afligindo o nosso Norte de Minas, por isso é importante a redução do ICMS. Tenho certeza de que, ao conversarmos com o governo sobre isso, ele abrirá as portas para essa redução.

Neste momento gostaria de fazer aqui uma consideração sobre as palavras do nosso querido Deputado Rogério Correia, que disse que o Norte de Minas e o Jequitinhonha estão ao léu, referindo-se ao ex-Governador Aécio Neves. V. Exa. sabe muito bem que o Governador priorizou essa região e que até há pouco tempo estava lutando aqui com a Medida Provisória nº 540. Na oportunidade, tive nesta Casa apoio de todos vocês para colocar o Norte de Minas, o Jequitinhonha e o Mucuri na área da Sudene com as isenções fiscais, que a Presidente Dilma tinha dado à Região Nordeste. No entanto, foi necessário que o Governador Anastasia criasse a Sudene mineira para que o Norte de Minas tivesse investimento de mais de R\$1.000.000.000,00 em indústria. V. Exa. reconhece isso, pois em uma fala sua, em Montes Claros, aplaudiu o Governador Anastasia. Tenho certeza de sua isenção. Aqui temos de convergir o foco para a região e não ficar fazendo críticas infundadas, porque haverá rebatimento aqui. Sobre o Aécio ninguém fala no Norte de Minas, pois ele foi a redenção.

Deputado Paulo Guedes, V. Exa., que vive e trabalha lá, vê como foi e como tem sido o foco do governo Anastasia para nossa região. Espero que a Dilma também acompanhe esse ritmo para nossa região.

Parabênize V. Exa. O tema merece total destaque. Conte com minha colaboração para levar essas reivindicações ao Governador Anastasia.

O Deputado Paulo Guedes* - Obrigado, Deputado Luiz Henrique. Respeito sua opinião, mas discordo dela, porque ainda não consegui enxergar no Norte de Minas Gerais esses investimentos tão anunciados e propagados pelos governos de Aécio e de Anastasia. A população, que reprova o governo, e o reprovou nas urnas mandando um claro recado de insatisfação do Norte do Estado com a atuação do governo, também não conseguiu enxergar. O governo às vezes demora para agir, às vezes se esquece de que a região faz parte de Minas. Ele instalou ali a indústria da multa, da perseguição aos agricultores, aos produtores rurais e parou o Jaíba, maior projeto de irrigação da América Latina, com uma política ambiental arcaica e atrasada, típica de quem não conhece a realidade da região.

Da mesma forma procedeu na liberação de recursos importantes. Montes Claros, Deputado Rogério Correia, quinta maior cidade de Minas, não teve uma obra de relevância do governo do Estado nos últimos nove anos.

Tantas coisas foram anunciadas, talvez até para setores que nem necessitavam, como os R\$3.000.000.000,00 investidos para construir a Cidade Administrativa, que está causando esse caos total no trânsito, há problemas com os servidores, agora as paredes estão tremendo e as janelas caindo. Mas nem uma obra, nem um hospital em Montes Claros, nem a liberação de alguns recursos para



refazer as ruas da cidade, que estão esburacadas há 30 anos. Sai Prefeito e entra Prefeito em Montes Claros, de Jairo a Athos, a Tadeu, e ficam só no tapa-buraco, porque a cidade não tem capacidade de arrecadação e não tem ajuda do governo do Estado. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado André Quintão* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, fiquei absolutamente perplexo com uma decisão do STJ, que, há alguns dias, absolveu um adulto que estuprou uma menina de 12 anos de idade. Sabemos que a regra do Estado de Direito recomenda que decisão da Justiça seja cumprida, e não discutida. Mas, nesse caso, ousarei discutir essa decisão nesta tribuna, com todo o respeito que o STJ merece. Também o STF, em alguma medida, corroborou anteriormente a decisão, diminuindo a responsabilidade do adulto que mantém relações sexuais com uma menina de 12 anos que coloca seu corpo à disposição para angariar recursos. A Sra. Maria do Rosário, Ministra da Presidenta Dilma, está discutindo formalmente esse assunto com os órgãos do governo federal, a Procuradoria-Geral da República e a Advocacia-Geral da União, para buscar alguma medida jurídica cabível. Essas meninas são dupla, triplamente exploradas na vida pela injustiça social, pela família desestruturada, pela ausência de condições adequadas de estudo, de convivência social, são social ou brutalmente encaminhadas para o mundo da exploração sexual; elas são crianças e adolescentes vitimizadas. Não podemos simplesmente considerar agora que adultos que não se furtam a explorar sexualmente meninas de 12 anos, porque elas já estão na chamada prostituição, tenham cobertura sob o manto da lei, Deputado Adelmo. Queria fazer esse alerta e o faço em nome de dezenas, centenas de entidades da sociedade civil, principalmente para quem nos assiste pela TV Assembleia, para Deputados e Deputadas, para aqueles que têm filhas de 10, 12 anos nessa situação e possam sentir na pele o que é um adulto abusar e explorar uma criança com essa idade e ser absolvida sob argumento de que são crianças pobres e já estão na prostituição, que o adulto tem razão. O Brasil a que chegamos não comporta esse tipo de interpretação.

Então, com todo o respeito ao STJ, esperamos que a nossa Ministra Maria do Rosário consiga, de alguma maneira, sensibilizar e reverter essa situação, que é absolutamente inadmissível. Não vou entrar no julgamento moral, mas considero que uma criança adolescente ou pré-adolescente de 10, 11, 12 anos de idade não pode ter a responsabilidade, assim como não se pode atenuar o ato do adulto. É até antieducativo falar a um adulto que pode abusar, explorar sexualmente porque a decisão superior vai condenar a menina, e não a ele.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão (em aparte) - Deputado André, pedi este aparte, primeiramente, para compartilhar dessa sua reflexão, que, não tenho nenhuma dúvida, também está impregnada de indignação diante desse fato, e para reforçar a ideia de que temos de quebrar alguns mitos. Um deles é esse negócio de que decisão judicial não se discute, cumpre-se. Infelizmente, conhecendo as decisões que são tomadas neste país, muitas delas absolutamente injustas, temos de enfrentar essa situação e colocar para ser discutida neste país, em todos os lugares, a questão da Justiça brasileira. Não me refiro somente às decisões, mas para quando elas são emitidas. O mito que diz que a justiça tarda, mas não falha é outro que temos de quebrar. Justiça que tarda já é falha por si mesma, por tardar. Temos de nos contrapor a essa realidade trágica de justiça tardia neste Brasil.

Um outro ponto é essa questão que V. Exa. expõe com muita propriedade, não podemos aceitar esse tipo de decisão. Não só discutir, não podemos aceitá-la. É preciso mergulhar mais profundamente na consciência crítica, na realidade, no conhecimento do que é uma criança de 10, 12, 15 anos, Deputado Rômulo, o que é um adulto do ponto de vista da maturidade, da consciência do mundo, do respeito nas relações que existem. Logicamente, na condição de criança, não é possível, em nenhuma circunstância, muito menos nessa, admitir que o ato de sedução, da fragilidade da exposição da criança possa fragilizar a sua condição. Os Tribunais de Justiça deste Brasil deveriam, sim, levantar-se contra a prostituição infantil, reconhecer que crianças de 10, 12 anos estão se prostituindo. A Justiça brasileira tem de levantar-se contra isso, e não justificar que, nessa condição, as crianças estão justificando atos criminosos de adultos.

Se há atos criminosos, o primeiro deles é que a criança esteja nessa condição, que esteja se prostituindo. Deve haver um conjunto de variáveis e fatores que a levem a isso e contra o qual o Estado e a Justiça brasileira têm de atuar. Mas que o adulto seja colocado em condição privilegiada porque a criança se encontra nessa condição de fragilidade é absolutamente inaceitável. Por isso mesmo parabeno o Deputado, juntando a minha indignação à sua. Estou convencido de que essa condição deve-nos mover a colocar a Justiça em um patamar mais elevado e a fazer com que ela mesma reconheça que tem de atuar nesse outro patamar e com outro olhar.

O Deputado André Quintão* - Parabéns, Deputado Adelmo, pois sua intervenção sintetiza bem o nosso sentimento: uma situação de fragilidade social da criança não pode servir de atenuante para o comportamento inadequado, machista e exploratório de um adulto. Temos de colocar essa discussão no campo dos valores, não no campo da falsa moralidade. Esse é um tema que devemos discutir, e vamos apresentar requerimento para que a Assembleia manifeste apoio à postura da Secretária Nacional de Direitos Humanos, Maria do Rosário.

Acho que temos de cutucar, até porque o que dá ibope no Brasil, hoje em dia, é escândalo. Daquele Senador, por exemplo, que era o vestal da moralidade ouvimos muita coisa. Deve ter passado muito óleo de peroba para fazer suas declarações, cobrando do Lula, do PT, do PMDB... Isso dá ibope. Mas uma decisão como essa fica um ou dois dias em discussão e, dependendo do enfoque, as pessoas ainda concordam com ela: “é isso, mesmo; aquela menina é muito novinha e sem-vergonha”. Às vezes fica até difícil para nós; muita gente me diz para não tratar desse assunto, porque a maioria vai concordar é com isso mesmo. Esse é o senso comum, mas nós, que aqui estamos, temos de agir em nome do interesse público, não do senso comum. Exemplo disso é a pena de morte, sobre o que não vou me pronunciar porque, apesar de ela estar sendo ventilada pela imprensa, ainda não foi julgada. Mas vejamos o caso do estuprador do Anchieta: há uma pessoa cuja aparência física era bem próxima e pode – vejam que estou falando “pode”, até porque é o órgão de defesa social que vai dizer isso – ter sido condenado equivocadamente. Imaginem: condenarmos equivocadamente uma pessoa à pena capital, à pena de morte. Isso é possível porque a Justiça falha.

Mas nesse contexto, Deputado Adelmo, ainda quero fazer um alerta. Na semana passada todo o Brasil discutiu a Lei Geral da Copa, que a Câmara dos Deputados aprovou. A polêmica pública que se instalou foi a liberação de bebida alcoólica nos estádios, assunto sobre o qual vou me pronunciar, se não hoje, em outro momento. Mas eu gostaria de alargar um pouco o horizonte desse debate. O que temos de discutir sobre a Lei Geral da Copa e sobre a própria Copa é o legado que ela pode ou não deixar para o País. Hoje faz-se



muita discussão sobre cronograma, se a obra está atrasada ou não, se o representante da Fifa tem de vir ou não ao Brasil etc. Mas nossa discussão tem de ir além disso: qual é o legado que a Copa vai trazer do ponto de vista de geração de renda, de qualificação profissional, de incentivo ao esporte, de obras permanentes, de mobilidade urbana, de estímulo ao desenvolvimento das pessoas? Acho que a discussão no Brasil está banalizada, em muitas vezes, ainda que eu tenha gostado muito de algumas pautas, como a do Comitê Jogos Limpos, que trata da maior transparência, e a de alguns outros grupos que têm discutido a sustentabilidade social da Copa. Acho que tivemos um avanço importante na Lei Geral da Copa, Deputado Rogério Correia, quando conseguimos a mobilização social para, na diferenciação de categorias de ingressos, incluir o ingresso popular, a reserva de 1% de ingresso gratuito para pessoas com deficiência e a cobrança de meio ingresso popular para beneficiários do Bolsa Família, estudantes e idosos. Tão importante quanto cumprir os acordos com a Fifa como na questão, por exemplo, das bebidas alcoólicas - e devemos discutir a fundo essa questão -, é também discutir a situação dos pobres que vivem do futebol, da cultura gastronômica própria e do feijão tropeiro. Não é do salmão, Deputado Rogério Correia. Aliás, prefiro a tilápia do Sudoeste mineiro que o salmão de Paris, mas isso é uma questão de gosto, e o Deputado Antônio Carlos conhece bem. Já temos o azeite de Maria da Fé, e o vinho artesanal, Deputado Sávio Souza Cruz, de Caldas e da região. Então, prefiro a tilápia do Sudoeste mineiro que o salmão de Paris, que também deve ser importado do Chile ou sei lá de onde. Cada um tem um gosto.

Essa questão da discussão da Copa deve ser feita em um sentido mais amplo. Devemos discutir o legado da Copa, o legado social, o legado esportivo e também os jogos olímpicos. Não quero só saber se o estádio ou a pista olímpica ficaram ou não prontos. Isso está estimulando o jovem a praticar esporte ou a criança a ter um amor pelo esporte? Acho isso muito importante.

O Deputado Rogério Correia (em aparte)* - Deputado André Quintão, quero apenas corroborar o raciocínio de V. Exa. Também tivemos duas audiências públicas sobre essa questão da Copa, os chamados atingidos da Copa. Entre esses, estão aqueles que faziam a venda de produtos na feira do Mineirinho, que também estão abandonados. Estivemos aqui - justiça seja feita - com o Secretário Extraordinário da Copa do Mundo, que nos prometeu uma solução para que eles possam temporariamente retornar ao Mineirinho. Eles foram atingidos pelas obras da Copa, mas não ficariam sem a sua fonte de renda. Os outros são os do Mineirão, que estão, há muito tempo, solicitando ao governo uma alternativa. Isso está sendo discutido. Aproveito a oportunidade para fazer um apelo ao governo do Estado, a fim de que encaminhe essas duas audiências públicas sobre os atingidos do Mineirinho e do Mineirão, audiências já realizadas na Comissão de Cultura, com o Deputado Elismar Prado.

Teremos, depois, os atingidos da Copa do Independência, aqueles que irão assistir aos jogos e não conseguirão, pois estarão com aquela tarja, que não sei se faz parte da censura em Minas. Em todos os casos, no Independência, haverá os atingidos por depois e antes da Copa, com a tarja que V. Exa. viu lá.

O Deputado André Quintão* - Aliás, Deputado Rogério Correia, já há um bolo de linha para quem acertar a data em que o Independência será inaugurado. Uns falam que teria sido em março, parece que será em 15 de abril, outros já estão falando em maio, outros em... Como a obra do Mineirão - justiça seja feita ao Estado - é a segunda obra mais avançada do País, corremos o risco, quem sabe, de o Mineirão ser inaugurado antes do Independência. Acho que, se formos consertar o ponto cego, corremos o risco de o Mineirão ser inaugurado antes do Independência. Será algo inusitado. Agradeço aos Deputados. Por fim, Deputado Rômulo, a parte muito importante é esta: precisamos nos manifestar, não podemos ficar inertes com uma decisão como essa que absolve um adulto que comete um ato de violência sexual contra uma criança, uma pré-adolescente de 10 anos, 11 anos e 12 anos de idade. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, apesar de estarmos em uma véspera de feriado e termos a ausência dos Deputados, gostaria de falar para eles, principalmente para a base do governo. Aproveito o início da minha fala para pedir às pessoas que estão no palácio do governo, àquele comitê que existe lá para fiscalizar as falas dos Deputados - há lá uma estrutura grande que cuida de todos nós, principalmente os da Oposição - que, se tiverem oportunidade, liguem para o Governador Anastasia, a fim de que ele me ouça um pouquinho e veja que não estou mandando recado, mas falando para ele.

Queria dizer ao Governador Anastasia que precisa assumir o governo, pois até hoje não o assumiu. Os números estão aí.

Há algum tempo, Deputado Doutor Wilson Batista, quando denunciávamos a maquiagem da segurança pública, todos a abafavam e ninguém dizia nada. Agora estão aí os números sendo divulgados pela imprensa e todos os dias ocorrendo escândalos e escândalos em relação aos números. Nas nossas penitenciárias, onde cabem 400 presos estão 800, 900 presos. Querem ver o que é mais sério e grave? Antes eram 200 agentes e hoje são 120. Sabem por quê? Porque há cabeças pensantes dizendo que é preciso diminuir o custo do Estado, que está muito grande. Ora, onde está o “choque de gestação”? O “choque de gestação” está aí continuando a parir essa quantidade de problemas de Minas Gerais, que está falida - aliás, Minas Gerais faliu em todos os sentidos de um governo, seja na segurança pública, seja na saúde e educação.

Quero falar também um pouco da educação. O Governador Anastasia, ou o Prof. Anastasia, tem todo respeito pelos parlamentares, mas precisa tomar conhecimento do que está ocorrendo no governo. A Secretária de Educação agora determinou que onde há menos alunos... Deputado Doutor Wilson, estão tratando os alunos como mercadoria, vendo quanto custam e valem para diminuir os custos das escolas e retornaram com as salas multisseriadas. Essa era uma prática comum que ocorria há 30 anos, na época em que fui Prefeito. E agora o governo está retornando com ela. O que mais me assusta, Deputado André Quintão, é vir uma tal de Raquel, da Secretaria, dizer que é a última tecnologia para o aprendizado pôr um menino da 1ª série junto com um da 9ª série, na mesma sala de aula, no mesmo horário e com a mesma professora. Essa é a solução para a educação? Dizer isso é fazer a população de Minas Gerais de boba ou todos nós de bobos.

Por isso queria que o Prof. Anastasia tomasse conhecimento disso. Aliás, o Governador não tomou conhecimento dos 112 dias de greve. Eles iam até lá avisar: “Não, é a minha turma que está de greve” ou “Não, são 3 ou 20 escolas e não sei o quê”. Quando fomos acordar, já havia 112 dias de greve. Ocorreram paralisações terríveis, acarretando um prejuízo enorme em todos os sentidos e não só para o Estado política ou financeiramente, mas também para pais, alunos e professores.

Assistimos a tudo isso calados, até porque ele dominou a Assembleia. A imprensa agora tem dito alguma coisa e dado algumas informações. Deputado Rogério Correia, toda imprensa está noticiando essa questão do ensino multisseriado. Hoje assisti pela Band News a uma entrevista da Beatriz e depois da Secretária. Essa questão assusta a todos nós. O governo perdeu o sentido de governar Minas Gerais. Se estão preocupados apenas com a campanha presidencial do ex-Governador Aécio Neves, estão cometendo um grande erro. Quando a população do Estado começar a entender o que está acontecendo e o que está por trás de tudo isso, ficará com medo de ter um Presidente lá fazendo o que estão fazendo com Minas Gerais, ou seja, mentindo o tempo todo ao povo mineiro e manipulando dados. Deputado Sávio Souza Cruz, não tem como segurar mais, porque os números agora são reais.

Quando levantei essa questão da dívida, há aproximadamente oito ou nove meses, na Comissão de Fiscalização Financeira, numa apresentação dos dados econômicos do governo de Minas cumprindo a LRF, o Subsecretário se levantou e disse que a dívida é de R\$70.000.000.000,00 e estamos pagando R\$400.000.000,00 de juros; portanto, isso está inviabilizando o Estado. Ali começou a grande discussão, pois aí o governo não deu conta mais de mentir ao povo mineiro sobre o déficit zero. Dizem que o déficit zero é a parte contábil. Não é a parte contábil, mas financeira mesmo. Retiram-se do caixa do Estado R\$400.000.000,00 por mês para pagar os juros da dívida. Então não é contábil, como às vezes dizem os que querem defender a dívida. Nessa questão da dívida, entendo que o governo federal até pratica uma agiotagem terrível. Pagar 20% da rolagem e do serviço da dívida é algo insustentável para qualquer economia e Estado.

Portanto aproveite este momento para levantar essas questões que estão na mídia. Hoje, a imprensa está divulgando, Deputado Sávio Souza Cruz. Podemos até cantar aquela música “Aleluia”, apesar de, nesta semana, não se poder citar essa palavra na Igreja Católica. No entanto, poderíamos dizer porque é importante mostrar o fato à população, a fim de que reaja. Para quem está aí e tem um filho na escola, numa sala multisseriada, está certo dizer que isso foi um estudo aprofundado?

Não foi estudo porcaria nenhuma. Sabem o que foi isso? Foi o que fez um grupo de estudantes que há no governo, na Secretaria de Planejamento, que quer discutir o custo do Estado. Foi como quando queriam, para a arrecadação do Estado, Deputado Antônio Carlos Arantes, cobrar uma taxa para quem tivesse uma cisterna. V. Exa. se lembra disso? Cansamos de denunciar isso. Queriam cobrar da Cemig ou de quem quisesse atravessar um fio nas rodovias uma taxa para isso. Foi tanta coisa burra, tantas questões que não têm a menor lógica. Não resolveram o problema do Estado, e se criou uma discussão danada. O governo se desgastou, e não se desgastou mais porque a imprensa se omitiu. Esse tipo de comportamento tem acabado com Minas Gerais.

A nossa economia está andando de ré, começamos a andar de ré. Isso é preocupante. Não queremos que isso aconteça com Minas Gerais, não queremos que o governo de Anastasia fracasse, porque o fracasso dele é o fracasso de todos nós. Mas temos a obrigação e a responsabilidade de fazer essa denúncia em prol da nossa educação, que é sempre a bandeira de todos os candidatos a cargo do Executivo, tanto municipal quanto estadual. Falam que precisamos investir na educação. Entretanto o governo de Minas faz justamente o contrário, não quer investir nela. A educação passou a não ser um problema de investimento, mas um problema de despesa para o Estado de Minas Gerais.

Deputado Sávio Souza Cruz, o governo federal lançou o Programa Brasil sem Fome. Em Minas Gerais, para completar - parece até pirraça da Secretaria de Educação, onde há algumas pessoas que pensam que estão acima de tudo -, agora proibiram os professores... Aqui seria o “Magistério sem Fome”. Uma professora às vezes fica até 6 horas na escola, mas não pode se alimentar com a merenda, que, na maioria das vezes, até sobra. Daqui a alguns dias, nem a cantineira pode, Deputado Sávio Souza Cruz. V. Exa. é professor. Vão proibir a cantineira de provar a comida para ver se está salgada, se está bem temperada, porque isso vai custar. Há cerca de 40 mil cantineiras. Se cada uma provar uma colher, multiplicando isso por 40 mil, vai dar prejuízo. Jogam comida fora, mas a cantineira não pode comer. É esse o Prof. Anastasia. Espero que o senhor esteja me ouvindo. O grupo que rodeia o senhor está, mas vão falar para o senhor de outra forma, totalmente diferente. Gostaria que o senhor tomasse conhecimento da realidade de Minas Gerais.

O Deputado Sávio Souza Cruz diz muito bem: Estado virtual e Estado real. A diferença é muito grande. As publicidades... A imprensa ganhou muito dinheiro, graças a Deus, R\$1.400.000.000,00 em sete anos, dinheiro gasto com publicidade, porque isso não é investimento. Isso realmente é despesa. Os números não apareceram, mas estão aparecendo agora.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Cumprimento V. Exa. e agradeço-lhe o aparte. V. Exa. sempre fala do “choque de gestação”. Agora nasce o bebê de Rosemary. É a Minas quebrada, exaurida, são serviços públicos abandonados. Fico imaginando o professor, na sala multisseriada, dizendo: “Agora, turma da alfabetização, pegue o caderno de caligrafia, bê-á, bá; bê-é, bé”. Enquanto isso as turmas da 8ª série e do 1º ano ficam aguardando. Agora, aula de trigonometria: “Seno a, cosseno b, seno b, cosseno a. Vamos ver o raio da circunferência, $2\pi r$, divide-se a área da circunferência pelo raio e vamos ter o número π ...”. Enquanto isso, a turma da alfabetização pega o caderno e fica treinando a caligrafia. Isso acontece no mesmo ambiente, isso é o choque de gestão. É uma questão de prioridades. A qualidade do serviço público não importa, mas a versão publicitária sim, assim como fazer o lucro para os amigos. Garantir, por exemplo, o lucro de R\$4.800.000,00 mensais para o Minas Arena na gestão do Mineirão. Isso é sagrado! Professor em sala de aula? Isso não. Ali, choque de gestão! Gasolina nas viaturas para ter segurança? Não; corta, 20% na prevenção. Resultado: Belo Horizonte com 3,2 vezes o índice de criminalidade de São Paulo. O único Estado do Sudeste onde a criminalidade sobe é Minas Gerais. A saúde está uma tragédia. Estamos aqui comentando que a educação voltou às turmas multisseriadas. Essa é a Minas real.

Sobre a Minas da mídia, todos sabemos que é paradisíaca; um oásis, uma filial do paraíso. Todos nós gostaríamos de morar nas propagandas de Minas, porque faz parte da construção do mito, com o erário, vender a ideia para fora de que passou por aqui esse ser mítico que está lá, em Paris, com taça de cristal, sorvendo vinho branco e salmão, na Fauchon, na Place de la Madeleine, e que levará esse modelo. Onde? Nas escolas? Corta! Na segurança? Corta! Na saúde? Corta! Mas dinheiro para a banca tem. Dinheiro para o Minas Arena tem. E para a propaganda? Ah, para isso tem mesmo! Dinheiro para fazer o esquema da Ricardo Eletro, para fazer um joguinho com o Luciano Huck tem. Para ir para o Fasano tem. Mas para aluno, para pobre doente, para segurança, para prevenção... Ah, para isso não tem. Ali, choque de gestão! Corta! Corta! Corta! Somos modernos. E como se resolve isso? Com propaganda. A D. Andrea resolve. Preocupar-se com o quê? A D. Andrea resolve com propaganda, pois dinheiro para isso tem!



E aí vamos levando. Vamos sustentar o mito, manter a farsa. Até quando, Deputado Antônio Júlio? Está aí o bebê de Rosemary, e quem pariu que o embale. Minas está quebrada. Minas está exaurida. Minas está mais pobre que o Brasil: 10,5% da população, 9,1% do PIB, 15,4% da dívida é o resultado de 10 anos de tucanos no governo.

O Deputado Rogério Correia (em aparte) - Deputado Antônio Júlio, e a Dilma continua trabalhando. Inteiramos agora R\$955.000.000.000,00 do PAC - quase 1 trilhão é o resultado do PAC em pleno andamento.

Antes de ir a Paris, o Senador escreveu ou pediu que escrevessem para ele um artigo em que ele criticava o PAC, é claro, pois ele significa desenvolvimento. São R\$955.000.000.000,00.

E a Dilma trabalhando. Ontem, R\$60.000.000.000,00 para aquecer a indústria, e aqui, em Minas, o governo cortando com o choque de gestão. A Dilma trabalhando, e o Demóstenes xingando - o paladino da moralidade. E dá-lhe mídia para dizer que a Dilma não trabalha, que há corrupção. E os ventos da UDN soprando, soprando, soprando, tentando, mais uma vez, desestabilizar o governo - que é o que fizeram com o Lula. E aí se procura terminar e liquidar com o governo de caráter popular. Essa é a farsa, muito bem colocada aqui por V. Exa. e pelo Deputado Sávio Souza Cruz.

Nós, do PT e do PMDB, tentamos, em nível nacional, de toda forma, fazer o contrário: um Brasil popular. E Minas precisa disso também. Minas sem governo dá nisso que V. Exa. muito bem comentou.

O Deputado Antônio Júlio - Obrigado, Rogério.

Estou terminando, Sr. Presidente. Estamos levantando essa questão, e sei que o Rômulo já está se levantando para defender o governo - e tem de fazer isso mesmo.

Fico com pena dos Deputados que têm de defender este governo. Como explicará a medida do governo às pessoas de São João del-Rei, com salas multisseriadas na sua região de votação. As pessoas estão começando a cobrar providências dos Deputados. Como faremos essa defesa? É uma defesa que não tem jeito de fazer. Queremos alertar o governo, pois algumas secretarias estão trabalhando de forma equivocada. Por isso disse à imprensa e aos representantes do governo, que nos monitoram, para levarem minha fala ao Governador, a fim de o alertar para o fato de que estamos pedindo apenas que assuma o governo. Não deixe que meia dúzia de assessores que acham que mandam pensem que estão resolvendo tudo. Eles estão tentando cuidar do governo - prestem atenção a isso -, mas estão se esquecendo do nosso Estado. Infelizmente, o Estado de Minas Gerais está andando para trás. É essa a mensagem que mando ao nosso Governador. Digo nosso porque ele é o Governador de todos nós. Por isso, queremos que seja um bom Governador, mas está sendo um péssimo comandante, pois estão cuidando do governo, mas se esquecendo do Estado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Luiz Carlos Miranda* - Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, boa tarde. Trabalhador é assim: cortam o seu tempo antes mesmo de iniciar. O trabalhador só paga o pato neste país. Há redução de jornada de trabalho, quando não querem defender uma jornada de 40 horas.

Venho a esta tribuna hoje, pois, no início desta semana, o ilustre Deputado Doutor Wilson Batista tocou em um assunto muito importante. Temos vivenciado momentos importantes em que o debate político tem tido papel fundamental. Esse canal de comunicação é essencial, mas me preocupa quando o objetivo é apenas atacar. Nós, representantes do povo mineiro, precisamos usar o nosso conhecimento e a informação para melhorar a vida das pessoas. É nesse sentido que vivemos um momento crucial para a história dos Vales do Aço e do Rio Doce. A legislatura atual tem sido determinante na garantia do desenvolvimento do Leste mineiro, com significativo aumento dos Deputados eleitos na defesa dessa região. Como forma de maximizar as ações desses parlamentares, criamos a bancada parlamentar dos Vales do Aço e do Rio Doce. Em menos de um ano de existência, garantimos importantes conquistas.

Outra frente de trabalho a que tenho me dedicado diz respeito à segurança pública em nossa região. Juntamente com a sociedade do Leste de Minas Gerais, tenho participado de diversas audiências públicas, com o objetivo de discutir soluções e indicar caminhos para esses problemas. Apenas críticas não adiantam. Precisamos sair da retórica e ir ao encontro dos problemas. O nosso Governador tem feito isso permanentemente em Minas, e temos seguido os seus passos e acompanhado suas ações pelo Estado. Uma coisa me preocupa: debate político sim; mas ataque pessoal não! É importante, neste Parlamento, que os colegas Deputados e Deputadas vivenciem momentos de desenvolvimento do Estado, e não de ataques a A ou a B por questões simplesmente políticas. Diante de tantos ataques, assusta-me muito o momento que vivenciamos.

Criou-se nesta Casa uma comissão para discutir o "crack". O jornal "Estado de Minas" nos traz uma matéria estarrecedora sobre Belo Horizonte, e essa deve ser a nossa preocupação, esse deve ser o nosso foco. Todos os parlamentares precisam trabalhar com os mesmos objetivos, com direcionamentos concretos, pertinentes às dificuldades que vivemos no Estado. A história tem dito que essa coisa de atacar A ou B não constrói nem modifica o leito do rio. O que estampa o Estado de Minas, a epidemia das drogas, assombra cruelmente a nossa sociedade. Precisamos de ações concretas em Minas e no Brasil para combater esse mal. Com certeza, essas ações não serão feitas nos microfones da Assembleia, mas eles são um instrumento, e devemos utilizá-los da melhor maneira possível para combater essa epidemia.

Em nosso país, as drogas financiam a violência e o crime, em um círculo vicioso alimentado pela inércia e omissão dos poderes públicos. Esse projeto terá início em Ipatinga no próximo dia 25, em que será lançado, no Vale do Aço, com apoio do Governador do Estado de Minas Gerais e da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. É um amplo projeto envolvendo todos os segmentos do Vale do Aço e do Vale do Rio Doce, com o objetivo de combater essa epidemia chamada droga.

Na certeza de que educar é a melhor maneira de lançar as bases para mudar esse cenário, com esse propósito, estamos nesta Assembleia; como trabalhador com 38 anos de Usiminas, que este ano faz 50 anos; com o objetivo de prestar um serviço relevante, sem criticar "a" ou "b", mas fazendo o debate político. E este não se faz com críticas às pessoas, mas aos projetos.

Um exemplo é o combate que esta Casa faz hoje à cobrança maléfica dos juros da dívida do Estado de Minas Gerais. Com certeza, essa dívida não foi proposta nem feita pelos trabalhadores do nosso Estado. Neste momento que atravessamos, às vésperas da Páscoa, o debate político ainda é muito pequeno. Escutamos muitas críticas às pessoas, mas poderíamos utilizar esse instrumento tão



importante para ajudar a mudar a situação no Estado de Minas Gerais e no Brasil, dando a nossa contribuição positiva, propositiva, e não simplesmente de crítica a quem quer que seja. É o momento de fazer as nossas reflexões, as nossas análises, e propor ações concretas, para que o cidadão de Minas tenha orgulho dos parlamentares que o representam nesta Casa tão importante para o futuro do Estado de Minas e para os cidadãos mineiros.

O Deputado Rômulo Viegas (em aparte)* - Obrigado. Uma das coisas que mais enriquecem a democracia é o trabalho formatado pelos Deputados da Situação e da Oposição. Ouvimos atentamente as críticas que a Oposição fez ao nosso governo, mas temos tranquilidade para rebatê-las. Em primeiro lugar, na condição de ex-Prefeito, entendemos que a Federação é interligada, não há como separar o governo central dos Estados nem dos Municípios. Pinta-se um quadro em que o governo de Minas está muito mal e o governo federal está em um céu de brigadeiro. Ora, há também um governo federal que precisa se colocar no pano de fundo. A cortina do espetáculo do crescimento está rasgada.

No caso desses investimentos do PAC, basta ir às prefeituras para ver a burocracia da Caixa Econômica Federal. Conversem com os Prefeitos, vão à Confederação Nacional dos Municípios e vejam quantos Prefeitos estão sendo procurados pelas construtoras que não recebem recursos e estão com a obra parada. Meus amigos, vocês estão vendo pela mídia que o governo do Estado e a Prefeitura de Belo Horizonte terão que assumir o metrô.

Quando são feitas críticas veementes ao nosso governo, e também fazemos ao governo federal, temos que verificar o paladar da população. Hoje, o paladar da população referente aos dois governos, até que se prove o contrário, é agradável, simpático, bom. Não foi à toa que o Senador Aécio Neves foi eleito, reeleito e reeleito; não foi à toa que o Governador Anastasia foi eleito e reeleito. A população mineira conhece esse resultado, sabe de perto os efeitos do Processo, sabe de perto que, quando se assina um convênio com o governo de Minas, após 30 dias, o dinheiro está na conta. Agora, vão assinar um convênio com o governo federal e verão como é a burocracia. Falo isso em nome de Prefeitos e ex-Prefeitos. Ora, meus amigos, falar em dívidas públicas? Olhem a dívida da União: R\$1.000.000.000.000,00. Recentemente a Presidente Dilma esteve na África, e, segundo informação da imprensa, as diárias dos hotéis foram de mais de US\$2.000,00. Vamos ver os frutos dessa parceria com a Índia, porque a indústria brasileira está questionando justamente o quantitativo expressivo de produtos importados que vêm para o Brasil. Hoje é muito mais fácil comprar um guarda-chuva na China do que produzi-lo aqui. O empresariado reclama por melhores estradas, por logística e infraestrutura nos nossos portos e aeroportos. Onde está o céu de brigadeiro do governo federal? Onde está a pactuação federativa? Hoje os Prefeitos estão sangrando com as contas da área da saúde, a Emenda nº 29 está hipotecando gastos para os Estados e Municípios, e o governo federal está mantendo a variação do PIB, o "Pibinho" do governo federal. Onde está esse espetáculo do crescimento tão badalado, falado e divulgado por propagandas na televisão? Isso é feito com recursos de onde? Do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal? Onde está realmente isso?

Deputado Luiz Carlos Miranda, pergunte aos Prefeitos das cidades de Pai Pedro, Belo Oriente, Itinga, Prados, Capelinha e Ubá, com os quais o governo do Estado assina convênio. Todos eles são Prefeitos do PT e assinam bons convênios com o governo de Minas, que não faz discriminação partidária. Onde está esse espetáculo do crescimento? Não o estamos vendo.

Recentemente assistimos a uma discussão muito bonita. O PSDB fez a privatização tucana, tão falada e badalada. Hoje temos a concessão petista. Vamos torcer para que dê certo. Estão anunciando para o final do ano a concessão do Aeroporto de Confins. Vamos verificar como ficará. A Copa do Mundo está aí. Já viram como está a nossa logística? Já conversaram com os empresários? Nas notícias apresentadas ontem do conjunto de medidas para melhorar a industrialização e evitar a desindustrialização do País, não houve uma preocupação real e imediata com a diminuição da carga tributária. São medidas focalizadas e pontuais, tanto é que há discussão dos economistas nesse contexto.

Deputado Luiz Carlos Miranda, o mais grave de tudo é que o nosso governo, o PSDB, ficou oito anos e não teve coragem de mexer nessa distribuição, de melhorar os índices de distribuição financeira para Estados e Municípios, mas o governo do PT, que está há nove anos, também não. Portanto, é muito fácil hipotecar despesas e ver os volumes de problemas de Estados e Municípios. O governo central, que é o maior detentor dessa carga tributária, está lá para servir à Nação, mas não. Não pode porque esses recursos têm de ser distribuídos de acordo com a vontade do Congresso, de acordo com o que os parlamentares determinam ser viável. Ou seja, os partidos aliados agora é que estão dando norte à bússola.

Esperamos que nesse processo haja uma reflexão da Presidente Dilma. Quando citamos os problemas dos Municípios do Norte do Estado, que tiveram muito investimento de Minas, mas é claro que precisam de mais, queremos saber onde está a contribuição federativa. Onde está a coragem para fazer com que Governadores e Prefeitos não paguem contas de decisões que o governo federal toma? É muito simples falar que temos de aumentar a folha dos servidores públicos dos Estados e dos Municípios. Ótimo. Mas quem paga a conta? Nada de uma mudança no pacto federativo. Portanto, a situação é de impressionar.

Mas acho salutar e louvável a discussão. A Oposição teve voz aqui nesta tarde, puderam falar. Aliás, como V. Exa. começou o seu discurso falando de questões pessoais, resalto que não fazemos isso. Respeito muito a Presidente Dilma. Jamais falarei qualquer coisa sobre a vida dela porque acho que isso merece um tratamento mais social, educado e polido da nossa parte. O debate é interessante quando podemos dar explicações na condição de ex-Prefeito, de conhecedor e de quem tem relação de amizade com inúmeros Prefeitos mineiros e brasileiros. Na semana que vem estarei em Brasília visitando a Confederação Nacional dos Municípios, porque os Prefeitos estão numa situação difícil: os salários estão altos, os gastos com a saúde são elevados e, lamentavelmente, não há nenhuma revisão do pacto federativo.

Para encerrar, queremos dizer que o governo de Minas tem a nossa credibilidade, conta com nossos elogios. Temos a satisfação de não apenas defendê-lo, mas reconhecer o trabalho do Governador Anastasia e de toda a sua equipe. Muito obrigado pelo aparte.

O Deputado Luiz Carlos Miranda* - Se o Presidente me permitir, quero conceder aparte ao Deputado Sargento Rodrigues. Antes, quero dizer que li recentemente uma reportagem do Presidente do sindicato dos petroleiros de Betim, filiado à CUT, o qual é meu conterrâneo, afirmando que a Petrobras de Betim está sucateada. Não se sabe como o governo deixou de fazer os investimentos



necessários para que a empresa continue prestando os serviços que sempre prestou a Minas Gerais. Foi uma reportagem de página inteira. Fiquei decepcionado, ainda mais que a notícia veio de um conterrâneo meu, um dirigente sindical.

Sr. Presidente, também estamos preocupados porque começamos a discutir a desindustrialização no Brasil. Para terem ideia, um terço do aço produzido no País representa a produção anual da Usiminas: 4.500.000t. É preciso tomar uma medida mais enérgica em relação à geração de emprego e renda. Somente assim teremos uma sociedade mais respeitada e com o orgulho de dizer que vive numa democracia. Não podemos falar em democracia no Brasil, porque há muita gente morrendo de fome, não há estradas, não há rodovias, não há educação nem saúde. Vamos construir essa democracia.

Encerro minhas palavras desejando a todos os ouvintes da nossa televisão e aos nossos companheiros Deputados uma Páscoa abençoada por Deus. Boa tarde a todos.

* - Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 9/4/2012, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Arlen Santiago

exonerando Eduardo Delfino Dornas dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;

exonerando Leonardo Leite Froes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando Renan Caixeta Carneiro do cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Leonardo Leite Froes para o cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Maria de Lourdes Ribeiro de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;

nomeando Silfarnei Geraldo de Moraes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Elismar Prado

exonerando Rosamaria Alves de Miranda do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 9/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 25/4/2012, às 10h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global mensal, tendo por finalidade o fornecimento de lanches.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

DESPESAS COM PUBLICIDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2012

Art. 7º da Lei nº 13.768, de 1º/12/2000

Art. 17, parágrafo único, da Constituição Estadual

(Em reais)

Agência	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Consórcio Faz e Branez Total	0,00	0,00	1.107.259,89	1.107.259,89
TOTAIS	0,00	0,00	1.107.259,89	1.107.259,89

Objeto: Veiculação de anúncios e publicações de matérias institucionais de divulgação do processo de elaboração legislativa e de acompanhamento de políticas públicas.



AGÊNCIA	EMPENHADO NO TRIMESTRE	LIQUIDADO NO TRIMESTRE	PAGO NO TRIMESTRE
Consórcio Faz e Branez Total	1.107.259,89	4.252.337,52	4.252.337,52
TOTAL GERAL NO 1º TRIMESTRE/2012	1.107.259,89	4.252.337,52	4.252.337,52

Nota: O valor de R\$3.145.077,63, em favor do credor Consórcio Faz e Branez Total Ltda., inscrito em “Restos a Pagar Não Processados”, foi liquidado e pago no primeiro trimestre de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, 1º-Secretário.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

(Constituição Estadual, art. 73, § 3º, incluído pela EC nº 61, de 23/12/2003)

Unidade Orçamentária: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TRIMESTRE DE 2012

(Em reais)

Cargo/Função	JANEIRO	Qtde	FEVEREIRO	Qtde	MARÇO	Qtde	Total Trimestre	Qtde Média
Membros do Poder (*)	1.834.515,05	83	3.510.662,43	84	1.847.890,46	84	7.193.067,94	84
Efetivos	16.502.214,68	1.186	15.704.200,18	1.186	15.776.001,32	1.182	47.982.416,18	1.185
Cargo de Recrutamento Amplo	11.662.492,05	2.333	11.863.747,60	2.349	11.757.368,01	2.368	35.283.607,66	2.350
Inativos	14.929.719,25	956	15.739.335,02	958	15.205.035,20	959	45.874.089,47	957
Pensionistas	128.744,63	16	139.255,40	16	123.492,77	16	391.492,80	16
SUBTOTAL	45.057.685,66	4.574	46.957.200,63	4.593	44.709.787,76	4.609	136.724.674,05	4.592
Patronal	4.686.044,28		5.082.042,71		4.709.013,57		14.477.100,56	
TOTAL	49.743.729,94		52.039.243,34		49.418.801,33		151.201.774,61	

NOTA EXPLICATIVA: Expurgo das despesas de exercícios anteriores classificadas na rubrica: 3.1.90.92.

Dinis Pinheiro, Presidente - Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral - Theóphilo Moreira Pinto Neto, Diretor de Recursos Humanos - Antoninho Rodrigues Goulart, Diretor de Finanças.